

conferir maior celeridade e eficiência à tramitação dos processos de compras públicas destinados à área da Saúde, abrangendo todos aqueles que versem sobre a referida matéria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL;

**CONSIDERANDO** a recente movimentação de servidores no quadro da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL e a consequente necessidade de recomposição da Comissão Permanente, a fim de assegurar a continuidade e a regularidade dos trabalhos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os incisos do Art. 1º da Portaria nº 49, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 2ª Comissão de Saúde, passando a comissão a vigorar com a seguinte composição:

I - Agente de contratação:

a) Aline Lopes Espíndola, matrícula nº \*\*\*\*\*588.

II - Equipe de Apoio:

a) Demily Costa da Silva, matrícula nº \*\*\*\*\*878;

b) Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula nº \*\*\*\*\*255; e

c) Isabelli Barrozo Lopes, \*\*\*\*\*787.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como **pregoeira**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como pregoeira substituta a servidora indicada no inciso II, alínea "a)", deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes à pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 182 de 10 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0064526789

Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025

Altera a Portaria nº 52, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 1ª Comissão Genérica, e revoga a Portaria nº 117, de 04 de junho de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

**A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023, e no art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** A reformulação das Comissões Genéricas no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com o objetivo de conferir celeridade e eficiência à tramitação dos processos de compras públicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os incisos do art. 1º da Portaria nº 52, de 23 de abril de 2025, que dispõe sobre a reformulação das equipes de licitações e a designação de servidores para compor a 1ª Comissão Genérica, a qual passará a vigorar com a seguinte composição:

**I - Agente de contratação:**

a) Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula nº \*\*\*\*\*478.

**II - Equipe de Apoio:**

a) Patrick Marques de Souza, matrícula nº \*\*\*\*\*635;

b) Ezequiel Sales de Lima, matrícula nº \*\*\*\*\*313;

c) Victor Matheus da Silva Barros, matrícula nº \*\*\*\*\*875.

**§ 1º** A servidora indicada no inciso I, alínea "a", atuará como pregoeira, sempre que a modalidade de licitação adotada for o pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 2º** Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no Inciso II, alínea 'a', deste artigo, que exercerá as atribuições da pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 117 de 04 de junho de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0064498253

Portaria nº 233 de 18 de setembro de 2025

Dispõe sobre a remarcação da folga eleitoral do servidor Weyder Pêgo de Almeida, matrícula nº \*\*\*\*\*559, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o Despacho id. (0063011319);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 156, de 26 de junho de 2025, que interrompeu o gozo da folga eleitoral do servidor Weyder Pêgo de Almeida, matrícula nº \*\*\*\*\*559, em razão da cessação de sua cessão junto à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica remarcado o gozo da folga eleitoral do servidor Weyder Pêgo de Almeida, matrícula nº \*\*\*\*\*559, para as datas de 01 e 02 de setembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0064540335

**AVISO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90171/2025/SUPEL/RO**

**Processo Administrativo: 0036.002590/2025-64**

**Objeto:** Registro de Preço futura e eventual aquisição de Gênero alimentícios (café torrado e moído e açúcar tipo cristal), sendo o café Robusta Amazônico produzido preferencialmente no Estado de Rondônia, destinados ao atendimento duniades de Saúde Estaduais da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU /RO, com vigência de um ano, prorrogável por mais um ano.

**Tipo:** Menor Preço por item

**Método De Disputa:** Aberto



# RONDÔNIA

★  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão Genérica 1ª - SUPEL-COGEN1

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90342/2025/SUPEL/RO

Para **TODOS OS ITENS**, adota-se a exclusiva participação para as **ME/EPP**

#### NOTA

**INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE MEDIANTE A AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS DE ALGUNS ITENS POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRIPTIVOS SIMILARES. TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESCRIPTIVOS INFORMADOS NA SAMS - ANEXO III DO EDITAL, A QUAL CONTÊM AS DESCRIÇÕES FIDEDÍGNAS DOS ITENS.**

#### RESUMO DOS DADOS

|   |  |
|---|--|
| <b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> 05/11/2025, às 10h (horário de Brasília)<br>sítio: <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> . | Límite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 31/10/2025. |
|---|--|

#### OBJETO

Aquisição de material de consumo e material permanente para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

#### FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.  
Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024,  
entre outros.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO :

**UASG:** 925373

**ENDEREÇO ELETRÔNICO :** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

## **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

|                 |  |
|-----------------|--|
| ORÇAMENTO ANUAL | R\$ 95.719,53 (Noventa e cinco mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos) |
| VISTORIA        | <b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>  |
| Não se aplica   | Contrato   |

## **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ( INFORMAR ITEM DO ANEXO I)**

### **Requisitos Básicos:**

- 1. Habilitação jurídica:** Conforme estabelecido no item 22.4. a 22.4.6 do Termo de Referência.
- 2. Qualificação econômico e financeira:** Conforme estabelecido no item 22.5. do Termo de Referência.
- 3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:** Conforme estabelecido no item 22.3 a 22.3.8 do Termo de Referência.
- 4. Qualificação técnica:** Conforme estabelecido no item 22.6. a 22.6.4. do Termo de Referência.

### **Requisitos Específicos:**

| CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP? | RESERVA ME/EPP? | COTA ME/EPP?    | EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO? |
|-------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------------------|
| Sim                           |                 | Não             | não                         |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO        |                 | MODO DE DISPUTA | AQUISIÇÃO                   |
| Menor Preço por item          |                 | Aberto          | sim                         |

## **TELEFONES PARA CONTATO**

Telefone: 69.3212-9243

## **E-MAIL PARA CONTATO:**

[cogen1.supel@gmail.com](mailto:cogen1.supel@gmail.com)

## **OBSERVAÇÕES GERAIS:**

1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número **90000** antes do número do certame. (**ex.: 90001/2024**)

## **SUMÁRIO**

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

## 1. DO PREAMBULO

**1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO** S, por meio da **Portaria nº 230/2025/GAB/SUPEL**, de 17 de setembro de 2025, publicada no DOE na data 19 de Setembro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90342/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material de consumo e material permanente para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.2. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES   | CATMAT | UNID.<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|--|--------|-----------------------|------------|
| 01   | Água Sanitária 1L  | 2166   | UND.                  | 110        |
| 02   | Álcool 70 líquido, 1L  | 6810   | UND.                  | 80         |
| 03   | Balde de Plástico, cor preta com alça 20L  | 764    | UND.                  | 10         |
| 04   | Desinfetante líquido aromatizado 500ml, para uso geral   | 8540   | UND.                  | 120        |
| 05   | Detergente de limpeza: Aplicação: Remoção De Gorduras De Louças, Talheres E Panelas. Aroma: Neutro Componente Ativo: Linear Alquibenzeno Sulfonato De Sódio, Tesoativos Aniônicos, Coadjuvante, Preservantes. Características Adicionais: Contém Tensoativo Biodegradável Embalagem plástica de 500 ml.    | 6136   | UND.                  | 115        |
| 06   | Esponja de limpeza: Material: Poliuretano Espessura Mínima: 23 MM Comprimento Mínimo: 110 MM Aplicação: Peças De Vidro, Inox E Superfícies Antiaderentes Largura Mínima: 74 MM Características Adicionais: Verde Amarela; Manta Não Tecido, Fibras Sintéticas Formato: Retangular. Pacote com 10 unidades. | 7920   | PACOTE                | 24         |
| 07   | Flanela 100% algodão medindo 40x60 cm, na cor laranja.   | 7630   | UND.                  | 150        |
| 08   | Luvas: Material: Látex Natural Uso: Multiuso Tamanho: Grande   | 8445   | PAR                   | 02         |
| 09   | Papel higiênico: folha dupla e macia, em rolo, com alta absorção, 100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, não reciclado, com dimensões de 10cmx30cm. Embalagem: o pacote deverá conter 8 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensões, lote e cor.                                     | 10383  | PACOTE                | 300        |
| 10   | Papel toalha bobina folha simples, pacote 02 rolos, com gramatura de 24grs/m <sup>2</sup> , dimensões 23 x 20.2 x 10 centímetros (10% (+/-)). Produto fabricado com 100% de fibras de celulose   | 12792  | UND.                  | 239        |
| 11   | Sabonete líquido 5L  | 11870  | UND.                  | 50         |
| 12   | Saco para lixo em plástico 100L: Cor: Preta, Reforçado Pacote C/ 100 Unidades. Embalagem: registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.  | 11903  | PACOTE                | 240        |
| 13   | Vassoura com cerda de nylon: em pé, base na largura mínima de 30 cm, com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira em plástico e altura mínima de 120 cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação  | 7920   | UND.                  | 20         |
| 14   | Balão tam.10, material látex, unidade por embalagem 50, cores a definir em OF.   | 1197   | PACOTE                | 10         |

|  |  |      |      |    |
|--|--|------|------|----|
|  | Toner para impressora Samsung M4070: toner original ou similar. Compatível com a impressora SAMSUNG modelo M4070FR. Os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade e garantia, de acordo com suas características, bem como o número do lote na embalagem. Entende-se por novo o cartucho produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do cartucho. (TCU, Acórdão 1.033/2007 – Plenário). São considerados similares (compatíveis) os produtos que têm a mesma natureza e medidas, mesmo efeito, idêntico rendimento e utilizam matéria prima nova desde a carcaça, passando pelos circuitos até a tinta, apesar de não ser produzido pelo fabricante da impressora. Caso sejam usados suprimentos compatíveis, estes devem possuir desempenho equivalente ao do original, relativo ao número mínimo de páginas impressas. No caso do produto ofertado ser de marca diferente da impressora na qual será utilizado, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, LAUDO TÉCNICO PARA RENDIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS. O Laudo deverá ser expedido por laboratório/entidade/instituto de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ela credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE). O laudo deverá atestar de forma expressa a conformidade do produto analisado com as seguintes normas: ABNT NBR ISO/IEC 19752/2006, determinação do rendimento de cartuchos e toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora. Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021. Não se verifica a necessidade da indicação de marcas ou modelos, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021. Garantia mínima de 12 (doze) meses | 3610 | UND. | 10 |
|--|--|------|------|----|

|    |  |       |        |      |
|----|--|-------|--------|------|
|    | Toner para impressora Samsung M3375: toner original ou similar. Compatível com a impressora SAMSUNG modelo M3375. Os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade e garantia, de acordo com suas características, bem como o número do lote na embalagem. Entende-se por novo o cartucho produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do cartucho. (TCU, Acórdão 1.033/2007 – Plenário). São considerados similares (compatíveis) os produtos que têm a mesma natureza e medidas, mesmo efeito, idêntico rendimento e utilizam matéria prima nova desde a carcaça, passando pelos circuitos até a tinta, apesar de não ser produzido pelo fabricante da impressora. Caso sejam usados suprimentos compatíveis, estes devem possuir desempenho equivalente ao do original, relativo ao número mínimo de páginas impressas. No caso do produto ofertado ser de marca diferente da impressora na qual será utilizado, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, LAUDO TÉCNICO PARA RENDIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS. O Laudo deverá ser expedido por laboratório/entidade/instituto de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ela credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE). O laudo deverá atestar de forma expressa a conformidade do produto analisado com as seguintes normas: ABNT NBR ISO/IEC 19752/2006, determinação do rendimento de cartuchos e toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora. Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021. Não se verifica a necessidade da indicação de marcas ou modelos, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021. Garantia mínima de 12 (doze) meses | 3610  | UND.   | 10   |
| 16 | Mouse pad com apoio de pulso preto   | 240   | UND.   | 13   |
| 18 | Bastão de cola quente, caixa com 6 unidades  | 13894 | CAIXA  | 07   |
| 19 | Bloco autoadesivo, 50x50mm, colorido, c/250fls   | 13856 | UND.   | 20   |
| 20 | Borracha branca: natural, branca, para lápis e lapiseira, sem nenhum corante, material atóxico, macia, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel.   | 7520  | UND.   | 50   |
| 21 | Caixa arquivo morto Polionda – em material plástico, cor preta. Dimensões: 250x130x350mm, acondicionado em embalagem plástica, unidades  | 19708 | CAIXA  | 100  |
| 22 | Caneta esferográfica escrita fina - azul: comprimento 14cm, corpo cristal transparente com tampa traseira de encaixar e ventilada, com corpo sextavado e com sistema de ventilação através de um orifício lateral, ponta de latão com esfera em tungstênio   | 99    | UND.   | 1500 |
| 23 | Clips 6/0  | 7510  | CAIXA  | 50   |
| 24 | Clips n° 2/0   | 7510  | CAIXA  | 50   |
| 25 | Envelopes A4   | 19705 | UND.   | 80   |
| 26 | Estilete, Lamina 18 Mm Lamina Retratil Ponta De Metal  | 1499  | UND.   | 50   |
| 27 | Fita adesiva transparente: (18mmx50m): transparente, dimensões aproximadas 18mmx50m  | 18071 | UND.   | 100  |
| 28 | Fita poliéster 10mm  | 1526  | PACOTE | 50   |

|    |  |       |       |     |
|----|--|-------|-------|-----|
| 29 | Grampeador p/ papel manual em metal tam.15x3cm p/ grampo de 26/6   | 27    | UND.  | 50  |
| 30 | Grampo de grampeador galvanizado, 26/6   | 15324 | CAIXA | 40  |
| 31 | Lápis grafite: lápis preto, corpo sextavado, em resina   | 18768 | UND.  | 100 |
| 32 | Pilha 12V A23, cartela com 1 pilha   | 10708 | UND.  | 20  |
| 33 | Pilha alcalina AA, cartela com 2 pilhas  | 10708 | UND.  | 80  |
| 34 | Pilha alcalina AAA, Palito cartela com 2 pilhas  | 10708 | UND.  | 120 |
| 35 | Pistola de cola quente   | 10792 | UND.  | 05  |
| 36 | Régua em material acrílico - 30cm: incolor, graduada em 30cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00mm de espessura e 35mm de largura  | 11569 | UND.  | 50  |
| 37 | Resma Papel Sulfite: Papel sulfite formato A4 (210x297mm), branco, gramatura: 75 g/ m <sup>2</sup>   | 7510  | RESMA | 850 |
| 38 | Tesoura: Em aço inox, 1ª qualidade, de ponta fina, cabo de polipropileno, para uso de escritório, dimensões aproximadas: 23 cm (9,0 polegadas)   | 3442  | UND.  | 13  |
| 39 | Tinta de carimbo, cor preta, 40ml  | 18258 | UND.  | 10  |
| 40 | Alfinete de segurança 20mm dourado   | 9999  | CAIXA | 10  |
| 41 | Descanso para os pés, Multivisão, Apoio-PR, Preto, 19.5x47x41 cm   | 6530  | UND.  | 89  |
| 42 | Bandeiras (federal, estadual, municipal e institucional) - 02 de cada  | 3294  | UND.  | 08  |
| 43 | Escada em alumínio 8 degraus   | 6885  | UND.  | 01  |
| 44 | Kit base de madeira com 04 mastros com ponteira cônica para bandeira   | 12391 | UND.  | 02  |
| 45 | Lixeira aramada em aço telado 10-15 litros   | 11495 | UND.  | 162 |
| 46 | Mangueira Trançada 3/4, fabricada em PVC, com diâmetro interno de 19,05 mm (3/4 polegada), espessura da parede de 3,5mm, pressão de trabalho de 250 psi. Possui resistência a raios UV e produtos químicos. A mangueira é flexível, trançada em poliéster e transparente, 40 metros;   | 13821 | UND.  | 01  |
| 47 | Jogo De Xícara Para Café 80 Ml, Com Pires: A xícara deve possuir capacidade para 75 ml, enquanto o pires 12 cm de diâmetro; Cor Branca   | -     | UND.  | 07  |
| 48 | Bandeja de Aço Inox Retangular 40x30   | 3300  | UND.  | 07  |
| 49 | Bandeja serviço em aço inox com revestimento Interno Antiderrapante  | 3300  | UND.  | 04  |
| 50 | Jarra de vidro, cor: transparente; capacidade 1L   | 1287  | UND.  | 06  |
| 51 | Copo de vidro para água, 410ML   | 5848  | UND.  | 50  |
| 52 | Caldeirão Industrial de Alumínio de 20L  | 10334 | UND.  | 02  |
| 53 | Caneca, canecão Alumínio de 4L   | 4400  | UND.  | 02  |
| 54 | Colher de pau 30cm   | 1032  | UND.  | 04  |
| 55 | Colher de alumínio grande  | 5362  | UND.  | 04  |
| 56 | Garrafa térmica com sistema de bomba a pressão, com pressionamento na parte superior, revestimento externo de aço inox, para conservação de líquidos frios e quentes, por no mínimo 6 horas, isolamento térmico: ampola de vidro, com capacidade para 1,9 litros. Cor Preta. Garantia mínima: 03 meses contra defeitos de fabricação. Marca/Modelo: Termolar, Aladdin, similar, equivalente ou de melhor qualidade | 1115  | UND.  | 20  |

|  |   |      |      |    |
|--|---|------|------|----|
|  | Microfone sem fio duplo: Formato: <b>2 microfones de mão</b> com cápsula A7; Com receptor incluso; Varredura de Frequências; Tipo do microfone: Dinâmico; Padrões polares: Supercardióide; Com luz indicadora de funcionamento; Frequência mínima: 640- 690MHZ UHF; Potência de Saída mínima: 10mW; Radiação Harmônica: -50 dBc; Display Oled colorido com as seguintes informações: frequência, volume, sinal, bateria, RF, AF; Bateria: 18500 - 1200mAh 3,7v de lítio recarregável via USB; Autonomia Mínima: 8 horas; Recarregamento através de conexão USB diretamente no receptor, sem necessidade de carregadores externos; Mínimo de 500 canais para cada transmissor; Receptor (Base): Frequência: 640-690 mhz; Faixa dinâmica: 96db; Distorção: +0,3%; Resposta de frequência: 30hz-20khz/+2db; Rensibilidade: -95dbm; Relação sinal-ruído: 96db Alimentação: 12v dc; Saída de áudio do receptor: 01 P10 e 01 XLR balanceada, permitindo conexão tanto em mesa de som quanto em caixa amplificada; Alcance: no Mínimo 80 metros; Dentro da caixa: 01 Base receptora; 02 Microfones de Bastão; 01 Fonte 12v; 04 Baterias de Lítio recarregáveis (2 jogos de bateria sobressalentes para cada par de microfone.); 02 Antenas com conexão BNC; 01 Cabo USB para carregar duas bases ao mesmo tempo; 01 Case para transporte. Observação: Marca e Modelo de Referência: Armer Ax802m; A Frequência do equipamento deve estar homologada e válida pela ANATEL; Garantia e Suporte Técnico: Mínimo de 2 anos | 9732 | UND. | 05 |
|--|---|------|------|----|

**2.4. Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 12 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4.1. Deverá obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/21, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.

2.4.2. A CONTRATADA deverá garantir e providenciar a substituição dos materiais que apresentarem qualquer tipo de desconformidade, avaria, imperfeição ou defeito de fabricação, **no prazo de 02 (dois) dias**, a contar da data de notificação expressa pela CONTRATANTE, sem que haja ônus para a Administração.

2.4.3. A garantia do produto, não desonera a Contratada de cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento.

2.4.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo produto e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos; e

Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

**2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 27 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista da menor complexidade da contratação.

**2.6. Do reajuste e supressão contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 28 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6.1. Nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/2001 e dos arts. 154 a 156 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, sendo vedada qualquer estipulação em sentido diverso.

2.6.2. Decorrido o referido período, e desde que dentro da vigência contratual, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação formal da contratada, instruída com os documentos exigidos pela legislação vigente, especialmente planilhas que demonstrem a equação econômico-financeira original e a nova, conforme disposto no art. 155 do referido Decreto.

2.6.3. Para a presente contratação, adota-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE como parâmetro de reajuste, por se tratar de fornecimento de bens comuns e padronizados, e pela inexistência de índice setorial mais específico. O reajuste será aplicado exclusivamente sobre as obrigações executadas após a data-base de 12 meses.

2.6.4. A formalização do reajuste poderá ocorrer por meio de apostilamento, conforme §7º do art. 154 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, exceto nos casos em que coincidir com a prorrogação contratual, situação que exigirá termo aditivo.

2.6.5. Quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, eventual pleito deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do fato gerador, devidamente comprovado. Se apresentado no prazo legal, os efeitos financeiros poderão retroagir à data do evento. Fora desse prazo, os efeitos contar-se-ão a partir do recebimento do pedido pela Administração, vedada a concessão retroativa.

2.6.6. Caso já tenha ocorrido revisão contratual anterior, o impacto da medida deverá ser considerado na análise do reajuste subsequente, nos termos do §4º do art. 154 do Decreto, evitando-se dupla compensação.

Por fim, a contratada deverá observar integralmente as disposições da Seção III do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais normas aplicáveis à matéria.

**2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas nos itens 13.12. ao 13.16.11. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133, de 2021, art. 117, caput c/c o art. 21 ao 28, do Decreto Estadual n.º 28.874/24).

**2.8. Da entrega/recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 9. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **2.8.1. Do Local/Horário de Entrega**

2.8.2. O local de entrega dos objetos será na sede do Iperon, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 2557, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CEP: 76804-141, em Porto Velho/RO, no horário a ser agendado das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

### **2.8.3. Do Prazo/Cronograma de Execução dos Serviços**

2.8.4. Os objetos serão entregues de forma parcelada, conforme Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência do contrato.

2.8.5. O prazo de entrega dos itens, será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

### **2.8.6. Da Forma de Prestação dos Serviços**

2.8.7. O Iperon expedirá Ordem de Fornecimento, encaminhando à empresa, com especificação e quantidades dos itens.

**2.8.8.** A empresa deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento.

#### **2.8.9. Das Condições de Recebimento**

**2.8.10.** O recebimento do(s) serviços descritos neste termo de referência, se dará da seguinte forma:

**2.8.11.** Provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório;

**2.8.12.** Definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**2.8.13.** O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens;

**2.8.14.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios;

**2.8.15.** O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;

**2.8.16.** Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

**2.8.17.** Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 137 e seus incisos da Lei n. 14.133/2021 e, bem como a aplicação de penalidades legais da mesma Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa;

**2.8.18.** Serão recusados apenas os itens do empenho que se encontrarem em desacordo.

**2.8.19.** Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquela que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

**2.8.20.** Todos os materiais objeto desta contratação, deverão estar acompanhados de nota fiscal com o nome e caracterização clara e precisa dos produtos. Deverá conter também o número da Nota de Empenho e os dados bancários do fornecedor que são necessárias para o pagamento da referida despesa.

**2.9. Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 24 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.9.1.** O pagamento será realizado conforme a efetiva entrega de cada produto descrito no item 8 deste instrumento, conforme emissões das ordens de fornecimento, desde que estejam em total conformidade com as especificações estabelecidas. A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente emitida em nome do contratante, acompanhada de todos os documentos fiscais exigidos pela legislação vigente.

**2.9.2.** O pagamento será efetuado por ordem bancária em conta corrente da Contratada, será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis e das seguintes certidões, devidamente atualizadas, desde que a documentação da empresa esteja devidamente regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a

contagem dar-se á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação, conforme disposto no art. 190 do Decreto Estadual N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024:

2.9.3. Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2.9.4. Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da Contratante, relativa a tributos estaduais;

2.9.5. Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal com Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Contratante;

2.9.6. Comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.9.7. De regularidade com o FGTS, com Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

2.9.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida, conforme a Unidade Orçamentária que emitir a Nota de Empenho respectiva, sendo: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon - CNPJ nº 15.849.540/0001-11;

2.9.9. A contratada fará constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos do objeto, o número da NOTA DE EMPENHO, o NÚMERO DO PROCESSO, e as informações relativas aos seus dados bancários para pagamento do faturamento

2.9.10. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas as partes não controvertidas no prazo fixado para pagamento;

2.9.11. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 190 do Decreto Estadual N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

2.9.12. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos art. 162 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2.9.13. Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

2.9.14. Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

2.9.15. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

2.9.16. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada quando legalmente exigidos.

2.9.17. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$$I = i/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**2.10. Da obrigação da contratada:** Ficam aquelas estabelecidas nos itens 23.1 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.10.1. São obrigações da empresa Contratada:**

2.10.1.1. Além daquelas exigidas em Lei 14.133/21, e demais normas pertinentes, bem como as previstas neste Termo de Referência, deverá:

2.10.1.2. Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que os materiais sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

2.10.1.3. Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta.

2.10.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte (mesmo após de ter sido recebido definitivamente).

2.10.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

2.10.1.6. Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto.

2.10.1.7. Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição.

2.10.1.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

2.10.1.9. Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

2.10.1.10. Seguir em observância com o Decreto Estadual n. 28.434, de 14 de setembro de 2023 (Código de Ética) no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

2.10.1.11. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.10.1.12. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

2.10.1.13. Apresentar a Declaração de ME/EPP.

2.10.1.14. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

2.10.1.15. Apresentar a Declaração de Menor.

2.10.1.16. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

2.10.1.17. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

2.10.1.18. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

2.10.1.19. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

2.10.1.20. A contratada obriga-se a cumprir a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e para aprendizes, nos termos da Lei nº 8.213/91 e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, devendo comprovar, sempre que solicitado, o atendimento a essas exigências legais.

**2.11. Da obrigação da contratante:** Ficam aquelas estabelecidas nos itens 23.2 ao 23.2.9. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.11.1. São obrigações da Contratante:**

2.11.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

2.11.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

2.11.2.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

2.11.2.4. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;

2.11.2.5. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;

2.11.2.6. Atestar as faturas correspondentes, por servidores designados para esse fim;

2.11.2.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com este Instrumento;

2.11.2.8. Prestar às informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto do certame.

2.11.2.9. As futuras CONTRATADAS ficam obrigadas a aderirem ao Decreto Estadual n. 28.434, de 14 de Setembro de 2023 (Código de Ética do Iperon), de forma a adequarem as suas condutas ao conteúdo dessa disposição normativa.

**2.12 Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam aquelas estabelecidas nos itens 33 e 40, e seus respectivos subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:**

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: [cogen1.supel@gmail.com](mailto:cogen1.supel@gmail.com);

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no

certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – **ICP** – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.**

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** no momento da habilitação.

##### **4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:**

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

##### **4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 36. do Anexo I - Termo de Referência.**

4.6.6.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto exigir responsabilidade técnica unificada, interlocução direta com a contratante e atuação integrada, o que pode ser inviabilizado ou dificultado em caso de empresas reunidas em consórcio, dada a

complexidade na divisão de responsabilidades, eventual fragmentação da execução e possíveis conflitos na gestão conjunta., portanto, não é o caso da aplicação do art.15 da Lei Federal 14.133/2021.

**4.6.7. Da subcontratação:** Ficam aquelas estabelecidas no item 38.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.6.7.1. Fica vedada a subcontratação nos termos do § 2º, art. 122, da Lei nº 14.133/21.

4.6.7.2. A vedação à subcontratação dos serviços, justifica-se pela natureza técnica, personalizada e integrada do objeto contratual, que exige controle direto da execução por parte da empresa contratada. Tais serviços demandam planejamento, execução coordenada e responsabilidade unitária, além de atendimento a padrões específicos de qualidade, estética, pontualidade e coerência com a identidade institucional do órgão.

## 5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

## 5.4. Nos itens destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

## 6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 17. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

6.7.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, devendo a licitante *indicar de forma clara e precisa o(s) item(ns) cotado(s), com a respectiva descrição detalhada dos materiais, prazos de entrega, condições de fornecimento e demais informações relevantes à adequada avaliação da proposta.*

6.7.2. Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, pelo representante legal da LICITANTE, e numeradas em ordem crescente, bem como, rubricada em todas as folhas, com o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já contenham impressas tais informações;

6.7.3. Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

6.7.4. A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

6.7.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no ITEM em que estiver participando.

6.7.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

6.7.7. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, seguros de acidentes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

6.7.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:**

*a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);*

*b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).*

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de

quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, conforme item 5. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR**.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado **SORTEIO ELETRÔNICO** através do sistema Compras.gov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

7.11. Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 10.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou

**até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;**

**b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;**

**c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;**

**d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;**

**e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.**

## **8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do **CHAT MENSAGEM** do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.**

**8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.**

**8.3.1.1. O prazo previsto no subitem 8.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final inicialmente concedido.**

**8.3.1.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 8.3.1.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

**8.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.**

**8.3.3. A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada

quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item XXX do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A PROPOSTA DE PREÇO S, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 17. do Anexo I - termo de Referência](#).

**8.9. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.9.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.9.4. O procedimento mencionado no item 8.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - **TCU**.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.**

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**9.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

9.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.**

**9.7.1. O prazo previsto no subitem 9.7 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final**

**9.7.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.7.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

**9.8. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov a documentação exigida e atualizada, nos termos do Edital, sob pena de inabilitação.**

**9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

**9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e**

**9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;**

9.9.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “Certidão Positiva com Efeito de Negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT, relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - **CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – **DAP** ou **DAP-P** válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – **CEI**, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa **RFB** nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### **9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**9.14.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (art. 69 da Lei 14.133/21): Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 22.5. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) A participação de empresas em recuperação judicial em processos licitatórios é admitida, condicionada à demonstração de sua viabilidade para cumprir o futuro contrato. Para tanto, é requisito indispensável que a licitante apresente seu Plano de Recuperação Judicial, o qual deve estar devidamente homologado pelo juízo competente. A homologação judicial do plano serve como o instrumento que atesta a capacidade da empresa de se reorganizar e honrar seus compromissos, conferindo à Administração Pública a segurança jurídica necessária para permitir sua participação no certame e eventual contratação, conforme previsão de Orientação Administrativa n.º 02 da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, id. 0051300706.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **5% (cinco por cento) do valor estimado sobre cada item**.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

## **9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos nos itens 22.6 ao 22.6.4 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**9.15.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** (Base Legal: Cap. VI da Lei 14.133/2021; IN 05/2017/MPOG);

9.15.3. Em conformidade com o disposto nos arts. 67 e 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica para a presente contratação, com base nos fundamentos a seguir:

9.15.4. Os materiais de consumo a serem adquiridos são considerados bens comuns, com ampla oferta no mercado e especificações técnicas claras, objetivas e padronizadas. A conformidade dos produtos será verificada com base nas propostas apresentadas pelos licitantes, não sendo necessária a comprovação de experiência anterior por meio de atestados.

9.15.5. A presente contratação enquadra-se como de pequeno vulto, além de exigir entrega imediata, características que, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, autorizam a dispensa de comprovação de qualificação técnica.

9.15.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das

condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## 9.17. DAS DECLARAÇÕES:

**9.17.1. Será verificado, no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, se, no momento do cadastramento da proposta inicial, os licitantes declararam o cumprimento das exigências previstas nas disposições legais aplicáveis:**

a) Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordar com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c) Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório

d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

h) Observância aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante

i) Cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

j) O licitante organizado em **COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

**k.1) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021. OBS:(Esta declaração deverá ser enviada/apresentada, juntamente com os documentos de habilitação, uma vez que não consta como campo específico na plataforma Compras.gov.br).**

9.18. Não será necessária a juntada das documentações exigidas diretamente na plataforma Compras.gov.br, em meio eletrônico, juntamente com os demais documentos de habilitação e proposta.

9.20. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.

## DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de **JULGAMENTO e HABILITAÇÃO**, declarada a empresa **VENCEDORA** do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.

## DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.

## DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.

## DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 31. e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

13.1.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/21,

pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

13.1.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.1.3. A sanção prevista no inciso III do **caput** do artigo 156 da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

13.1.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial.

13.1.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

13.1.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

13.1.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

13.1.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

13.1.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO   | GRAU | MULTA*       |
|------|---|------|--------------|
| 1    | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.                              | 06   | 4% por dia   |
| 2    | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.   | 06   | 4% por dia   |
| 3    | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.             | 05   | 4% por dia   |
| 4    | Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência.  | 05   | 3,2% por dia |
| 5    | Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência  | 04   | 1,6% por dia |
| 6    | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência. | 02   | 0,4% por dia |

|   |  |    |              |
|---|--|----|--------------|
| 7 | Fornecer informação pérflida de serviço ou substituição de Cartão/equipamento/software, por ocorrência.                              | 02 | 0,4% por dia |
| 8 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;                                  | 03 | 0,8% por dia |
| 9 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia; | 03 | 0,8% por dia |

Para os itens a seguir deixar de:

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO  | GRAU | MULTA*       |
|------|--|------|--------------|
| 10   | Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;   | 02   | 0,4% por dia |
| 11   | Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência. | 05   | 3,2% por dia |
| 12   | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência  | 03   | 0,8% por dia |
| 13   | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.   | 03   | 0,8% por dia |
| 14   | Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Termo de Referência, por serviço, por ocorrência.                             | 02   | 0,4% por dia |
| 15   | Disponibilizar equipe de profissionais completa conforme determinado para execução do serviço, por dia   | 02   | 0,4% por dia |
| 16   | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc   | 02   | 0,4% por dia |
| 17   | Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência  | 02   | 0,4% por dia |
| 18   | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;  | 02   | 0,2% por dia |
| 19   | Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia.  | 01   | 0,2% por dia |
| 20   | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.   | 01   | 0,2% por dia |

#### *Incidente sobre o valor total do contrato\**

13.1.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

13.1.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

13.1.12. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

13.1.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

13.1.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

13.1.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.1.16. Conforme art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021 a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos-IPERON, conforme estabelecido no item 10. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Unidade Gestora (UG): 140023 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos-IPERON

Prog. Administrativo (PA): 09.122.1015.2087

Elemento de despesas: 33.90.30/44.90.52

Fonte: 1.802.0.00001;

CNPJ: 15.849.540/0001-11

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.**

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - **SUPEL** via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.**

## 16. DOS ANEXOS

**16.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência (0065032909);

**ANEXO II** - Quadro Estimativo de Preços (0062651933);

**ANEXO III** - SAMS (0060446126);

**ANEXO IV** - Modelo de Minuta de Contrato, Anexo I do Termo de Referência (0065032909);

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

### EZEQUIEL SALES DE LIMA

Membro da 1<sup>a</sup> Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1  
Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025

### ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA

Pregoeira da 1<sup>a</sup> Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1  
Portaria nº 230, de 17 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Roseanna Nascimento Alves da Silva, Pregoeiro(a), em 21/10/2025, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ezequiel Sales de Lima, Membro**, em 21/10/2025, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063952626** e o código CRC **36D88572**.

---

**Referência:** Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0016.003019/2025-03

SEI nº 0063952626



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON  
Equipe de Compras - IPERON-EQCOM

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade orçamentária: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Departamento: Diretoria de Administração e Finanças - DAF

#### 2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. Este termo visa assegurar os melhores resultados possíveis para a referida contratação, sem frustrar o caráter competitivo da sua execução, atendendo e resguardando os interesses da Administração Pública.

2.2. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

2.3. Em observância ao disposto na Lei, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal e pertinente, e aplicando-se disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

#### 3. DO OBJETO E OBJETIVO

##### 3.1. Do Objeto

3.1.1. Aquisição de material de consumo e material permanente para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

##### 3.2. Das Especificações Técnicas

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES   | CATMAT | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|--|--------|-----------------|------------|
| 01   | Água Sanitária 1L  | 2166   | UND.            | 110        |
| 02   | Álcool 70 líquido, 1L  | 6810   | UND.            | 80         |
| 03   | Balde de Plástico, cor preta com alça 20L  | 764    | UND.            | 10         |
| 04   | Desinfetante líquido aromatizado 500ml, para uso geral   | 8540   | UND.            | 120        |
| 05   | Detergente de limpeza: Aplicação: Remoção De Gorduras De Louças, Talheres E Panelas. Aroma: Neutro Componente Ativo: Linear Alquibenzeno Sulfonato De Sódio, Tesoativos Aniônicos, Coadjuvante, Preservantes. Características Adicionais: Contém Tensoativo Biodegradável Embalagem plástica de 500 ml.    | 6136   | UND.            | 115        |
| 06   | Esponja de limpeza: Material: Poliuretano Espessura Mínima: 23 MM Comprimento Mínimo: 110 MM Aplicação: Peças De Vidro, Inox E Superfícies Antiaderentes Largura Mínima: 74 MM Características Adicionais: Verde Amarela; Manta Não Tecido, Fibras Sintéticas Formato: Retangular. Pacote com 10 unidades. | 7920   | PACOTE          | 24         |
| 07   | Flanela 100% algodão medindo 40x60 cm, na cor laranja.   | 7630   | UND.            | 150        |
| 08   | Luvas: Material: Látex Natural Uso: Multiuso Tamanho: Grande   | 8445   | PAR             | 02         |
| 09   | Papel higiênico: folha dupla e macia, em rolo, com alta absorção, 100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, não reciclado, com dimensões de 10cmx30cm. Embalagem: o pacote deverá conter 8 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensões, lote e cor.                                     | 10383  | PACOTE          | 300        |
| 10   | Papel toalha bobina folha simples, pacote 02 rolos, com gramatura de 24grs/m <sup>2</sup> , dimensões 23 x 20.2 x 10 centímetros (10% (+/-)). Produto fabricado com 100% de fibras de celulose   | 12792  | UND.            | 239        |
| 11   | Sabonete líquido 5L  | 11870  | UND.            | 50         |
| 12   | Saco para lixo em plástico 100L: Cor: Preta, Reforçado Pacote C/ 100 Unidades. Embalagem: registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.  | 11903  | PACOTE          | 240        |

|    |  |       |        |      |
|----|--|-------|--------|------|
| 13 | Vassoura com cerda de nylon: em pé, base na largura mínima de 30 cm, com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira em plástico e altura mínima de 120 cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação  | 7920  | UND.   | 20   |
| 14 | Balão tam.10, material látex, unidade por embalagem 50, cores a definir em OF.   | 1197  | PACOTE | 10   |
| 15 | Toner para impressora Samsung M4070: toner original ou similar. Compatível com a impressora SAMSUNG modelo M4070FR. Os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade e garantia, de acordo com suas características, bem como o número do lote na embalagem. Entende-se por novo o cartucho produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do cartucho. (TCU, Acórdão 1.033/2007 – Plenário). São considerados similares (compatíveis) os produtos que têm a mesma natureza e medidas, mesmo efeito, idêntico rendimento e utilizam matéria prima nova desde a carcaça, passando pelos circuitos até a tinta, apesar de não ser produzido pelo fabricante da impressora. Caso sejam usados suprimentos compatíveis, estes devem possuir desempenho equivalente ao do original, relativo ao número mínimo de páginas impressas. No caso do produto ofertado ser de marca diferente da impressora na qual será utilizado, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, LAUDO TÉCNICO PARA RENDIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS. O Laudo deverá ser expedido por laboratório/entidade/instituto de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ela credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE). O laudo deverá atestar de forma expressa a conformidade do produto analisado com as seguintes normas: ABNT NBR ISO/IEC 19752/2006, determinação do rendimento de cartuchos e toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora. Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021. Não se verifica a necessidade da indicação de marcas ou modelos, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021. Garantia mínima de 12 (doze) meses | 3610  | UND.   | 10   |
| 16 | Toner para impressora Samsung M3375: toner original ou similar. Compatível com a impressora SAMSUNG modelo M3375. Os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade e garantia, de acordo com suas características, bem como o número do lote na embalagem. Entende-se por novo o cartucho produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do cartucho. (TCU, Acórdão 1.033/2007 – Plenário). São considerados similares (compatíveis) os produtos que têm a mesma natureza e medidas, mesmo efeito, idêntico rendimento e utilizam matéria prima nova desde a carcaça, passando pelos circuitos até a tinta, apesar de não ser produzido pelo fabricante da impressora. Caso sejam usados suprimentos compatíveis, estes devem possuir desempenho equivalente ao do original, relativo ao número mínimo de páginas impressas. No caso do produto ofertado ser de marca diferente da impressora na qual será utilizado, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, LAUDO TÉCNICO PARA RENDIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS. O Laudo deverá ser expedido por laboratório/entidade/instituto de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ela credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE). O laudo deverá atestar de forma expressa a conformidade do produto analisado com as seguintes normas: ABNT NBR ISO/IEC 19752/2006, determinação do rendimento de cartuchos e toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora. Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021. Não se verifica a necessidade da indicação de marcas ou modelos, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021. Garantia mínima de 12 (doze) meses   | 3610  | UND.   | 10   |
| 17 | Mouse pad com apoio de pulso preto   | 240   | UND.   | 13   |
| 18 | Bastão de cola quente, caixa com 6 unidades  | 13894 | CAIXA  | 07   |
| 19 | Bloco autoadesivo, 50x50mm, colorido, c/250fls   | 13856 | UND.   | 20   |
| 20 | Borracha branca: natural, branca, para lápis e lapiseira, sem nenhum corante, material atóxico, macia, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel.   | 7520  | UND.   | 50   |
| 21 | Caixa arquivo morto Polionda – em material plástico, cor preta. Dimensões: 250x130x350mm, acondicionado em embalagem plástica, unidades  | 19708 | CAIXA  | 100  |
| 22 | Caneta esferográfica escrita fina - azul: comprimento 14cm, corpo cristal transparente com tampa traseira de encaixar e ventilada, com corpo sextavado e com sistema de ventilação através de um orifício lateral, ponta de latão com esfera em tungstênio   | 99    | UND.   | 1500 |
| 23 | Clips 6/0  | 7510  | CAIXA  | 50   |
| 24 | Clips nº 2/0   | 7510  | CAIXA  | 50   |
| 25 | Envelopes A4   | 19705 | UND.   | 80   |

|    |  |       |        |     |
|----|--|-------|--------|-----|
| 26 | Estilete, Lâmina 18 Mm Lâmina Retratil Ponta De Metal  | 1499  | UND.   | 50  |
| 27 | Fita adesiva transparente: (18mmx50m): transparente, dimensões aproximadas 18mmx50m  | 18071 | UND.   | 100 |
| 28 | Fita poliéster 10mm  | 1526  | PACOTE | 50  |
| 29 | Grampeador p/ papel manual em metal tam.15x3cm p/ grampo de 26/6   | 27    | UND.   | 50  |
| 30 | Grampo de grampeador galvanizado, 26/6   | 15324 | CAIXA  | 40  |
| 31 | Lápis grafite: lápis preto, corpo sextavado, em resina   | 18768 | UND.   | 100 |
| 32 | Pilha 12V A23, cartela com 1 pilha   | 10708 | UND.   | 20  |
| 33 | Pilha alcalina AA, cartela com 2 pilhas  | 10708 | UND.   | 80  |
| 34 | Pilha alcalina AAA, Palito cartela com 2 pilhas  | 10708 | UND.   | 120 |
| 35 | Pistola de cola quente   | 10792 | UND.   | 05  |
| 36 | Régua em material acrílico - 30cm: incolor, graduada em 30cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00mm de espessura e 35mm de largura  | 11569 | UND.   | 50  |
| 37 | Resma Papel Sulfite: Papel sulfite formato A4 (210x297mm), branco, gramatura: 75 g/ m <sup>2</sup>   | 7510  | RESMA  | 850 |
| 38 | Tesoura: Em aço inox, 1ª qualidade, de ponta fina, cabo de polipropileno, para uso de escritório, dimensões aproximadas: 23 cm (9,0 polegadas)   | 3442  | UND.   | 13  |
| 39 | Tinta de carimbo, cor preta, 40ml  | 18258 | UND.   | 10  |
| 40 | Alfinete de segurança 20mm dourado   | 9999  | CAIXA  | 10  |
| 41 | Descanso para os pés, Multivisão, Apoio-PR, Preto, 19.5x47x41 cm   | 6530  | UND.   | 89  |
| 42 | Bandeiras (federal, estadual, municipal e institucional) - 02 de cada  | 3294  | UND.   | 08  |
| 43 | Escada em alumínio 8 degraus   | 6885  | UND.   | 01  |
| 44 | Kit base de madeira com 04 mastros com ponteira cônica para bandeira   | 12391 | UND.   | 02  |
| 45 | Lixeira aramada em aço telado 10-15 litros   | 11495 | UND.   | 162 |
| 46 | Mangueira Trançada 3/4, fabricada em PVC, com diâmetro interno de 19,05 mm (3/4 polegada), espessura da parede de 3,5mm, pressão de trabalho de 250 psi. Possui resistência a raios UV e produtos químicos. A mangueira é flexível, trançada em poliéster e transparente, 40 metros;   | 13821 | UND.   | 01  |
| 47 | Jogo De Xícara Para Café 80 Ml, Com Pires: A xícara deve possuir capacidade para 75 ml, enquanto o pires 12 cm de diâmetro; Cor Branca   | -     | UND.   | 07  |
| 48 | Bandeja de Aço Inox Retangular 40x30   | 3300  | UND.   | 07  |
| 49 | Bandeja serviço em aço inox com revestimento interno Antiderrapante  | 3300  | UND.   | 04  |
| 50 | Jarra de vidro, cor: transparente; capacidade 1L   | 1287  | UND.   | 06  |
| 51 | Copo de vidro para água, 410ML   | 5848  | UND.   | 50  |
| 52 | Caldeirão Industrial de Alumínio de 20L  | 10334 | UND.   | 02  |
| 53 | Caneca, canecão Alumínio de 4L   | 4400  | UND.   | 02  |
| 54 | Colher de pau 30cm   | 1032  | UND.   | 04  |
| 55 | Colher de alumínio grande  | 5362  | UND.   | 04  |
| 56 | Garrafa térmica com sistema de bomba a pressão, com pressionamento na parte superior, revestimento externo de aço inox, para conservação de líquidos frios e quentes, por no mínimo 6 horas, isolamento térmico: ampola de vidro, com capacidade para 1,9 litros. Cor Preta. Garantia mínima: 03 meses contra defeitos de fabricação. Marca/Modelo: Termolar, Aladdin, similar, equivalente ou de melhor qualidade   | 1115  | UND.   | 20  |
| 57 | Microfone sem fio duplo: Formato: 2 microfones de mão com capsula A7; Com receptor incluso; Varredura de Frequências; Tipo do microfone: Dinâmico; Padrões polares: Supercardióide; Com luz indicadora de funcionamento; Frequência mínima: 640-690MHz UHF; Potência de Saída mínima: 10mW; Radiação Harmônica: -50 dBc; Display Oled colorido com as seguintes informações: frequência, volume, sinal, bateria, RF, AF; Bateria: 18500 - 12000mAh 3,7v de lítio recarregável via USB; Autonomia Mínima: 8 horas; Recarregamento | 9732  | UND.   | 05  |

através de conexão USB diretamente no receptor, sem necessidade de carregadores externos; Mínimo de 500 canais para cada transmissor; Receptor (Base): Frequência: 640-690 mhz; Faixa dinâmica: 96db; Distorção: +0,3%; Resposta de frequência: 30hz-20khz/+2db; Rensibilidade: -95dbm; Relação sinal-ruído: 96db Alimentação: 12v dc; Saída de áudio do receptor: 01 P10 e 01 XLR balanceada, permitindo conexão tanto em mesa de som quanto em caixa amplificada; Alcance: no Mínimo 80 metros; Dentro da caixa: 01 Base receptora; 02 Microfones de Bastão; 01 Fonte 12v; 04 Baterias de Lítio recarregáveis (2 jogos de bateria sobressalentes para cada par de microfone.); 02 Antenas com conexão BNC; 01 Cabo USB para carregar duas bases ao mesmo tempo; 01 Case para transporte. Observação: Marca e Modelo de Referência: Armer Ax802m; A Frequência do equipamento deve estar homologada e válida pela ANATEL; Garantia e Suporte Técnico: Mínimo de 2 anos

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, dado que os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 181. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.

§ 1º Considera-se bem de luxo aquele identificável como bens cuja aquisição somente se justifica pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte, e que os padrões de qualidade elevados não se justifiquem pela necessidade que dá origem à contratação.

4.3. A aquisição/contratação de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, uma vez que consideram-se que os bens e serviços comuns, para os fins de efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado ou seja, os objetos são COMUNS, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço.

#### 5. DA MOTIVAÇÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO E EFICIÊNCIA DA COMBINAÇÃO: MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

5.1. A presente contratação será realizada sob a **modalidade Pregão**, com **critério de julgamento por menor preço** e **modo de disputa aberto**, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.2. A escolha da **modalidade pregão** fundamenta-se na natureza do objeto, que se enquadra como serviço comum, ou seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva por meio de especificações usuais no mercado. Nesse sentido, destaca-se o que dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

5.3. Embora se trate da aquisição de material de consumo, o escopo da contratação encontra-se detalhadamente descrito no Termo de Referência, com especificações claras, padronizadas e objetivas, o que possibilita a formulação de propostas comparáveis entre si, sob critérios técnicos previamente definidos pela Administração. Dessa forma, a classificação dos itens como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, justifica a adoção da modalidade Pregão para a contratação.

5.4. Quanto ao **critério de julgamento por menor preço**, este se mostra adequado por permitir a escolha da proposta mais vantajosa com base no valor ofertado, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas estabelecidas. Tal critério assegura a economicidade da contratação, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados, alinhando-se aos princípios da **eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa**, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O **modo de disputa aberto**, por sua vez, é recomendado por fomentar a competitividade entre os licitantes, viabilizando a apresentação de lances sucessivos em tempo real, com transparência e igualdade de condições. Trata-se de solução amplamente adotada nos casos em que se verifica a possibilidade de confronto competitivo, conforme previsto no art. 56, inciso I, da referida Lei:

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

5.6. Diante do exposto, conclui-se que a combinação entre modalidade pregão, critério de julgamento por menor preço e modo de disputa aberto mostra-se legalmente adequada, tecnicamente pertinente e eficiente sob a ótica da gestão pública, assegurando a observância aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

#### 6. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades operacionais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, por meio da aquisição de materiais de consumo essenciais à execução das atividades institucionais durante o exercício de 2025.

A aquisição é essencial para garantir o funcionamento contínuo das rotinas administrativas e operacionais da Autarquia, assegurando que todas as unidades organizacionais disponham dos insumos necessários para a realização de suas atribuições sem interrupções ou prejuízos à qualidade dos serviços prestados. Trata-se de materiais de uso recorrente, cuja reposição periódica é imprescindível à manutenção da regularidade e da produtividade institucional.

Os materiais de consumo incluem itens como materiais de escritório, insumos de informática, produtos de limpeza, entre outros, cuja reposição periódica é essencial para manter a regularidade e o bom desempenho das atividades internas. A reposição e atualização de estoque, bem como a substituição de itens danificados ou com validade expirada, são necessárias para prevenir eventuais falhas nos processos internos e garantir o pleno funcionamento da instituição.

Vale destacar que, além de atender às demandas cotidianas, essa aquisição contribui para o fortalecimento da imagem institucional desta Autarquia, demonstrando seu comprometimento com a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços prestados à sociedade. A reposição contínua de materiais de uso diário, essenciais ao bom andamento das atividades internas, assegura a continuidade do trabalho institucional e a manutenção da produtividade organizacional.

A aquisição dos materiais de consumo é plenamente justificada, sendo fundamental para o regular funcionamento da instituição e para a garantia da qualidade dos serviços prestados aos servidores públicos estaduais.

Por fim, a aquisição encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração, contribuindo para a continuidade e a efetividade das ações do Instituto ao longo do ano. Trata-se de medida essencial para garantir suporte adequado às atividades finalísticas e administrativas do Instituto, reforçando seu papel institucional junto aos servidores públicos do Estado de Rondônia e à sociedade.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A presente contratação tem como finalidade a aquisição de materiais de consumo e material permanente destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e de higiene do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon.

7.2. A solução proposta contempla itens essenciais para o funcionamento cotidiano da Instituição, tais como produtos de limpeza (água sanitária, desinfetante, detergente, esponjas, luvas, papel higiênico, papel toalha, entre outros), materiais de expediente (canetas, envelopes, grampeadores, estiletes, fitas adesivas, clips, etc.), bem como insumos específicos para equipamentos de informática (toners, mouse pad suporte), visando à reposição de estoque, ao atendimento das demandas diárias dos setores e à manutenção da salubridade e organização do ambiente de trabalho.

7.3. Todos os itens foram especificados com base nas características técnicas adequadas ao uso institucional, observando critérios de qualidade, compatibilidade e funcionalidade, de forma a garantir o atendimento eficaz e contínuo das atividades administrativas e de apoio do Iperon.

7.4. A contratação se mostra necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pela Autarquia, promovendo condições adequadas de trabalho aos servidores e assegurando o cumprimento da missão institucional com eficiência, economicidade e qualidade.

## 8. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Escopo dos serviços:

8.1.1. **Aquisição de material de consumo:**

8.1.1.1. Água Sanitária 1L;

8.1.1.2. Álcool 70 líquido 1L;

8.1.1.3. Balde de Plástico, cor preto, com alça 20L;

8.1.1.4. Desinfetante líquido aromatizado 500ml, para uso geral;

8.1.1.5. Detergente de limpeza: Aplicação: Remoção De Gorduras De Louças, Talheres E Panelas. Aroma: Neutro Componente Ativo: Linear Alquibenzeno Sulfonato De Sódio, Tesoativos Aniônicos, Coadjuvante, Preservantes. Características Adicionais: Contém Tensoativo Biodegradável Embalagem plástica de 500 ml;

8.1.1.6. Esponja de limpeza: Material: Poliuretano Espessura Mínima: 23 MM Comprimento Mínimo: 110 MM Aplicação: Peças De Vidro, Inox E Superfícies Antiaderentes Largura Mínima: 74 MM; Características Adicionais: Verde Amarela; Manta Não Tecido, Fibras Sintéticas Formato: Retangular. Pacote com 10 unidades;

8.1.1.7. Flanela 100% algodão medindo 40x60 cm, na cor laranja;

8.1.1.8. Luvas, Material: Látex Natural Uso: Multiuso Tamanho: Grande;

8.1.1.9. Papel higiênico: folha dupla e macia, em rolo, com alta absorção, 100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, não reciclado, com dimensões de 10cmx30cm. Embalagem: o pacote deverá conter 8 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensões, lote e cor;

8.1.1.10. Papel toalha bobina folha simples, pacote 02 rolos, com gramatura de 24grs/m<sup>2</sup>, dimensões 23 x 20.2 x 10 centímetros (10% +/-). Produto fabricado com 100% de fibras de celulose;

8.1.1.11. Sabonete líquido 5L;

8.1.1.12. Saco para lixo em plástico 100L: Cor: Preta, Reforçado Pacote C/ 100 Unidades. Embalagem: registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade;

8.1.1.13. Vassoura com cerda de nylon: em pé, base na largura mínima de 30 cm, com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira em plástico e altura mínima de 120 cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação;

8.1.1.14. Balão tam.10, material látex, 50 unidade por embalagem, cores a definir em Ordem de Fornecimento.

8.1.1.15. Toner para impressora Samsung M4070, toner original ou similar. Compatível com a impressora SAMSUNG modelo M4070FR. Os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade e garantia, de acordo com suas características, bem como o número do lote na embalagem. Entende-se por novo o cartucho produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do cartucho. (TCU, Acórdão 1.033/2007 – Plenário). São considerados similares (compatíveis) os produtos que têm a mesma natureza e medidas, mesmo efeito, idêntico rendimento e utilizam matéria prima nova desde a carcaça, passando pelos circuitos até a tinta, apesar de não ser produzido pelo fabricante da impressora. Caso sejam usados suprimentos compatíveis, estes devem possuir desempenho equivalente ao do original, relativo ao número mínimo de páginas impressas. No caso do produto ofertado ser de marca diferente da impressora na qual será utilizado, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, LAUDO TÉCNICO PARA RENDIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS. O Laudo deverá ser expedido por laboratório/entidade/instituto de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ela credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE). O laudo deverá atestar de forma expressa a conformidade do produto analisado com as seguintes normas: ABNT NBR ISO/IEC 19752/2006, determinação do rendimento de cartuchos e toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora. Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021. Não se verifica a necessidade da indicação de marcas ou modelos, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021. Garantia mínima de 12 (doze) meses;

8.1.1.16. Toner para impressora Samsung M3375, toner original ou similar. Compatível com a impressora SAMSUNG modelo M3375. Os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade e garantia, de acordo com suas características, bem como o número do lote na embalagem. Entende-se por novo o cartucho produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do cartucho. (TCU, Acórdão 1.033/2007 – Plenário). São considerados similares (compatíveis) os produtos que têm a mesma natureza e medidas, mesmo efeito, idêntico rendimento e utilizam matéria prima nova desde a carcaça, passando pelos circuitos até a tinta, apesar de não ser produzido pelo fabricante da impressora. Caso sejam usados suprimentos compatíveis, estes devem possuir desempenho equivalente ao do original, relativo ao número mínimo de páginas impressas. No caso do produto ofertado ser de marca diferente da impressora na qual será utilizado, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, LAUDO TÉCNICO PARA RENDIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS. O Laudo deverá ser expedido por laboratório/entidade/instituto de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ela credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE). O laudo deverá atestar de forma expressa a conformidade do produto analisado com as seguintes normas: ABNT NBR ISO/IEC 19752/2006, determinação do rendimento de cartuchos e toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora. Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021. Não se verifica a necessidade da indicação de marcas ou modelos, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021. Garantia mínima de 12 (doze) meses;

8.1.1.17. Mouse pad com apoio de pulso preto;

8.1.1.18. Bastão de cola quente, caixa com 6 unidades;

8.1.1.19. Bloco autoadesivo, 50x50mm, colorido, c/250fls;

- 8.1.1.20. Borracha: natural, branca, para lápis e lapiseira, sem nenhum corante, material atóxico, macia, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel;
- 8.1.1.21. Caixa arquivo morto Polionda – em material plástico, cor preta. Dimensões: 250x130x350mm, acondicionado em embalagem plástica, unidades;
- 8.1.1.22. Caneta esferográfica escrita fina - azul: comprimento 14cm, corpo cristal transparente com tampa traseira de encaixar e ventilada, com corpo sextavado e com sistema de ventilação através de um orifício lateral, ponta de latão com esfera em tungstênio;
- 8.1.1.23. Clips 6/0;
- 8.1.1.24. Clips nº 2/0;
- 8.1.1.25. Envelopes A4;
- 8.1.1.26. Estilete, Lamina 18 Mm Lamina Retratil Ponta De Metal;
- 8.1.1.27. Fita adesiva transparente: (18mmx50m): transparente, dimensões aproximadas 18mmx50m;
- 8.1.1.28. Fita poliéster 10mm;
- 8.1.1.29. Grampeador p/ papel manual em metal tam.15x3cm p/ grampo de 26/6;
- 8.1.1.30. Grampo de grampeador galvanizado, 26/6;
- 8.1.1.31. Lápis grafite: lápis preto, corpo sextavado, em resina;
- 8.1.1.32. Pilha 12V A23, cartela com 1 pilha;
- 8.1.1.33. Pilha alcalina AA, cartela com 2 pilhas;
- 8.1.1.34. Pilha alcalina AAA, Palito cartela com 2 pilhas;
- 8.1.1.35. Pistola de cola quente;
- 8.1.1.36. Réguas em material acrílico - 30cm: incolor, graduada em 30cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00mm de espessura e 35mm de largura;
- 8.1.1.37. Resma Papel Sulfite: Papel sulfite formato A4 (210x297mm), branco, gramatura: 75 g / m<sup>2</sup>;
- 8.1.1.38. Tesoura: Em aço inox, 1ª qualidade, de ponta fina, cabo de polipropileno, para uso de escritório, dimensões aproximadas: 23 cm (9,0 polegadas);
- 8.1.1.39. Tinta de carimbo, cor preta, 40ml;
- 8.1.1.40. Alfinete de segurança 20mm dourado;
- 8.1.1.41. Descanso para os pés, Multivisão, Apoio-PR, Preto, 19.5x47x41 cm;
- 8.1.1.42. Jogo De Xícara Para Café 80 ML, Com Pires: A xícara deve possuir capacidade para 75 ml, enquanto o pires 12 cm de diâmetro; Cor Branca;
- 8.1.1.43. Bandeja de Aço Inox Retangular 40x30;
- 8.1.1.44. Bandeja serviço em aço inox com revestimento interno Antiderrapante;
- 8.1.1.45. Jarra de vidro, cor: transparente; capacidade 1L;
- 8.1.1.46. Copo de vidro para água, 410ML;
- 8.1.1.47. Caldeirão Industrial de Alumínio de 20L;
- 8.1.1.48. Caneca, canecão Alumínio de 4L;
- 8.1.1.49. Colher de pau 30cm;
- 8.1.1.50. Colher de alumínio grande;
- 8.1.1.51. Garrafa térmica com sistema de bomba a pressão, com pressionamento na parte superior, revestimento externo de aço inox, para conservação de líquidos frios e quentes, por no mínimo 6 horas, isolamento térmico: ampola de vidro, com capacidade para 1,9 litros. Cor Preta. Garantia mínima: 03 meses contra defeitos de fabricação. Marca/Modelo: Termolar, Aladdin, similar, equivalente ou de melhor qualidade.

#### **Aquisição de material permanente:**

- 8.1.2.1. Bandeiras (federal, estadual, municipal e institucional) - 02 de cada;
- 8.1.2.2. Escada em alumínio 8 degraus;
- 8.1.2.3. Kit base de madeira com 04 mastros com ponteira cônica para bandeira;
- 8.1.2.4. Lixeira aramada em aço telado 10-15 litros;
- 8.1.2.5. Mangueira Trançada 3/4, fabricada em PVC, com diâmetro interno de 19,05 mm (3/4 polegada), espessura da parede de 3,5mm, pressão de trabalho de 250 psi. Possui resistência a raios UV e produtos químicos. A mangueira é flexível, trançada em poliéster e transparente, 40 metros;
- 8.1.2.6. Microfone sem fio: Transmissor (Microfone): Formato: 2 microfones de mão com cápsula A7; Com receptor incluso; Varredura de Frequências; Tipo do microfone: Dinâmico; Padrões polares: Supercardióide; Com luz indicadora de funcionamento; Frequência mínima: 640-690MHZ UHF; Potência de Saída mínima: 10mW Radiação Harmônica: -50 dBc Display Oled colorido com as seguintes informações: frequência, volume, sinal, bateria, RF, AF; Bateria: 18500 - 12000mAh 3,7v de lítio recarregável via USB Autonomia Mínima: 8 horas; Recarregamento através de conexão USB diretamente no receptor, sem necessidade de carregadores externos; Mínimo de 500 canais para cada transmissor; Receptor (Base): Frequência: 640-690 mhz Faixa dinâmica: 96db Distorção: +0,3% Resposta de frequência: 30hz-20khz/+2db Rensibilidade: -95dbm Relação sinal-ruído: 96db Alimentação: 12v dc Saída de áudio do receptor: 01 P10 e 01 XLR balanceada, permitindo conexão tanto em mesa de som quanto em caixa amplificada; Alcance: no Mínimo 80 metros; Dentro da caixa: 01 Base receptora; 02 Microfones de Bastão; 01 Fonte 12v; 04 Baterias de Lítio recarregáveis (2 jogos de bateria sobressalentes para cada par de microfone.); 02 Antenas com conexão BNC; 01 Cabo USB para carregar duas bases ao mesmo tempo; 01 Case para transporte. Observação: Marca e Modelo de Referência: Armer Ax802m; A Frequência do equipamento deve estar homologada e válida pela ANATEL; Garantia e Suporte Técnico: Mínimo de 2 anos;

8.1.2.7. Dessa forma, a contratação garantirá que os materiais adquiridos atendam plenamente às necessidades do Instituto, promovendo eficiência, qualidade e racionalidade no uso dos recursos públicos.

## **9. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

### **9.1. Do Local/Horário de Entrega**

9.1.1. O local de entrega dos objetos será na sede do Iperon, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 2557, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CEP: 76804-141, em Porto Velho/RO, no horário a ser agendado das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

### **9.2. Do Prazo/Cronograma de Execução dos Serviços**

9.2.1. Os objetos serão entreguem de forma parcelada, conforme Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência do contrato.

9.2.2. O prazo de entrega dos itens, será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

### 9.3. **Da Forma de Prestação dos Serviços**

9.3.1. O Iperon expedirá Ordem de Fornecimento, encaminhando à empresa, com especificação e quantidades dos itens.

9.3.2. A empresa deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento.

### 9.4. **Das Condições de Recebimento**

9.4.1. O recebimento do(s) serviços descritos neste termo de referência, se dará da seguinte forma:

9.4.2. **Provisoriamente** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório;

9.4.3. **Definitivamente** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.4. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens;

9.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios;

9.4.6. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;

9.4.7. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

9.4.8. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 137 e seus incisos da Lei n. 14.133/2021 e, bem como a aplicação de penalidades legais da mesma Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa;

9.4.9. Serão recusados apenas os itens do empenho que se encontrarem em desacordo.

9.4.10. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquela que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

9.4.11. Todos os materiais objeto desta contratação, deverão estar acompanhados de nota fiscal com o nome e caracterização clara e precisa dos produtos. Deverá conter também o número da Nota de Empenho e os dados bancários do fornecedor que são necessárias para o pagamento da referida despesa.

## 10. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Gestora (UG): 140023 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos- Iperon

Prog. Administrativo (PA): 09.122.1015.2087

Elemento de despesas: 33.90.30/44.90.52

Fonte: 1.802.0.00001;

CNPJ: 15.849.540/0001-11

## 11. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### 11.1. **Condições de Entrega**

11.1.1. A execução do objeto contratual dar-se-á mediante o fornecimento parcelado de materiais de consumo, de acordo com as demandas e solicitações formais emitidas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon.

11.1.2. Os materiais de consumo compreendem itens como materiais de escritório, insumos de informática, produtos de limpeza, entre outros necessários ao funcionamento administrativo da instituição, devendo ser entregues rigorosamente conforme as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

11.1.3. As entregas ocorrerão na sede do Iperon, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 2557, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CEP: 76804-141, em horário a ser agendado previamente, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30.

11.1.4. A contratada deverá garantir a entrega dos materiais de forma pontual e conforme demanda específica, conforme cronograma a ser acordado previamente com o setor solicitante; integridade e conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, qualidade e quantidade exigidas; e a manutenção do fornecimento regular, evitando qualquer descontinuidade nas atividades administrativas do Iperon.

11.1.5. O recebimento provisório será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por servidor responsável designado, mediante conferência física e documental dos produtos entregues.

11.1.6. O recebimento definitivo será efetivado após a verificação da conformidade com as especificações exigidas, observando-se o disposto no contrato e na legislação aplicável.

11.1.7. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos produtos entregues quanto à qualidade, quantidade, prazo de entrega e especificações técnicas, conforme os termos estabelecidos neste contrato.

11.1.8. O não cumprimento das condições estipuladas sujeitará a contratada às penalidades previstas em contrato e na legislação vigente.

## 12. **DAS GARANTIA DO SERVIÇO/MATERIAIS**

12.1. Deverá obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/21, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.

12.2. A CONTRATADA deverá garantir e providenciar a substituição dos materiais que apresentarem qualquer tipo de desconformidade, avaria, imperfeição ou defeito de fabricação, **no prazo de 02 (dois) dias**, a contar da data de notificação expressa pela CONTRATANTE, sem que haja ônus para a Administração.

12.3. A garantia do produto, não desonera a Contratada de cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento.

12.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo produto e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos; e

12.5. Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

### **13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

13.7. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

13.8. A Contratante realizará avaliação da qualidade dos serviços, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

13.9. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos serviços, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas.

13.10. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo propor, fundamentado em fatos, a suspensão dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa e o contraditório.

13.11. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas ao preposto pela fiscalização do contrato:

- a) Verbalmente, para os casos rotineiros ou urgentes.
- b) Por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas em Processo Acessório ao Principal devendo ser remetido à Contratada através de e-mail no Sistema SEI.
- c) Por publicação no Diário Oficial do Estado, no caso de recusa do recebimento da notificação ou insucesso de remessa postal com Aviso de Recebimento.

### **13.12. Fiscalização**

13.12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133, de 2021, art. 117, caput c/c o art. 21 ao 28, do Decreto Estadual n.º 28.874/24).

### **13.13. Fiscalização Técnica**

13.13.1. A Contratante será responsável pela gestão e fiscalização do contrato decorrente da licitação, sendo responsável por previamente atestar a execução técnica dos serviços contratados, seus níveis mínimos, sempre observando as definições deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação e com o próprio Edital/Contrato.

13.13.2. A Comissão de Recebimentos de Materiais Permanentes e Serviços irá realizar a gestão contratual, sendo responsável por coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à Diretoria de Administração e Finanças - DAF para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, elaboração de Parecer Técnico acerca da aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

13.13.3. O Fiscal do Contrato irá realizar a fiscalização técnica, administrativa e setorial do objeto para fins de avaliação de sua execução nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, interagindo diretamente com os servidores do arquivo, determinando ao preposto o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, apontar formalmente à Comissão qualquer viés contínuo de desconformidade da execução do contrato à qualidade exigida.

13.13.4. Conforme Art. 23 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, caberá ao Fiscal técnico:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;
- VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas; XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

- XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;
- XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;
- XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

**13.13.5.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**13.13.6.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados (Lei n. 14.133, de 2021, de art. 117, §1).

**13.13.7.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

**13.13.8.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**13.13.9.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, V);

**13.13.10.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

#### **13.14. Fiscalização Administrativa**

**13.14.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**13.14.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que toma as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**13.14.3.** No processamento do pagamento, a Diretoria de Administração e Finanças - DAF, rejeitará os serviços que não se demonstrarem em consonância com os ditames legais e contratuais, devolvendo os para regularização e justificativas e glosando as parcelas irregulares apontadas pela Comissão, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, caso se identifique dano ao erário.

**13.14.4.** Conforme art. 24 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, caberá ao Fiscal administrativo:

**13.14.5.** Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
- VIII - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- IX - nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;
- X - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
- XI - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;
- XII - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 26 deste Decreto.

#### **13.15. Gestor do Contrato**

**13.15.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**13.15.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àqueles que ultrapassarem a sua competência.

**13.15.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**13.15.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**13.15.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/21, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**13.15.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.15.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.15.8. O art. 20 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, regulamenta a função do gestor do contrato, vejamos:

Art. 20. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

- I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
- III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;
- IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
- V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
- VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;
- VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;
- VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
- IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
- XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, e mantê-los atualizados;
- XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

§ 1º O gestor de contratos e seu substituto deverão ser, preferencialmente, servidores ou empregados públicos efetivos pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designados pela autoridade administrativa signatária do contrato mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar no processo referente à contratação a ciência expressa acerca da designação.

§ 2º É vedado à autoridade máxima do órgão ou entidade o exercício da função de gestor de contrato, salvo nos casos de desligamento extemporâneo e definitivo do gestor e de seus substitutos.

§ 3º A exceção prevista no § 2º deste artigo não poderá perdurar por mais de 60 (sessenta) dias, sob pena de responsabilização funcional.

### 13.16. Critérios de Aceitação

13.16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.16.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

13.16.5. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única mediação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.16.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.16.7. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório. Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.16.7.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.16.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.16.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.16.9. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.16.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.16.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.16.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

13.16.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13.16.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### 14. PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

14.1. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por servidores da área técnica do Instituto, visto que não há equipe de planejamento de contratação, conforme prevê o art. 8º da IN 58/2022.

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

#### 15. DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDAS - DOD

15.1. O Documento de formalização de demanda - DFD, já encontra-se nos autos, conforme id. [0061887486](#).

#### 16. ESTIMATIVA DO PREÇO

16.1. Em atendimento ao disposto no art. 42, inciso IX, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, com base no levantamento de mercado, no consumo realizado no exercício anterior e nas necessidades identificadas para o ano de 2025, as quais foram devidamente publicadas no Plano de Contratações Anual (id. [0057020365](#)) e apresentadas no Estudo Técnico Preliminar (id. [0063614293](#)), a análise considerou os dados fornecidos pelas setoriais. Estima-se que o valor médio da contratação seja de **R\$ 85.111,80** (oitenta e cinco mil cento e onze reais e oitenta centavos), conforme demonstrado na memória de cálculo a seguir:

16.1.1.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UND. DE MEDIDA |
|------|--|----------------|
| 01   | Água Sanitária 1L  | UND.           |
| 02   | Álcool Líquido   | UND.           |
| 03   | Balde de Plástico com alça 20L   | UND.           |
| 04   | Desinfetante Líquido Aromatizado, para uso geral   | UND.           |
| 05   | Detergente de limpeza: Aplicação: Remoção De Gorduras De Louças, Talheres E Panelas. Aroma: Neutro Componente Ativo: Linear Alquibenzeno Sulfonato De Sódio, Tesoativos Aniônicos, Coadjuvante, Preservantes. Características Adicionais: Contém Tensoativo Biodegradável Embalagem plástica de 500 ml.    | UND.           |
| 06   | Espónha de limpeza: Material: Poliuretano Espessura Mínima: 23 MM Comprimento Mínimo: 110 MM Aplicação: Peças De Vidro, Inox E Superfícies Antiacidentes Largura Mínima: 74 MM Características Adicionais: Verde Amarela; Manta Não Tecido, Fibras Sintéticas Formato: Retangular. Pacote com 10 unidades. | PACOTES        |
| 07   | Flanela 100% algodão medindo 40x60 cm, na cor laranja.   | UND.           |
| 08   | Luvas: Material: Látex Natural Uso: Multiuso Tamanho: Grande   | PAR            |
| 09   | Papel higiênico: folha dupla e macia, em rolo, com alta absorção, 100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, não reciclado, com dimensões de 10cmx30cm. Embalagem: o pacote deverá conter 8 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensões, lote e cor.                                     | PACOTE         |
| 10   | Papel toalha bobina folha simples, pacote 02 rolos, com gramatura de 24grs/m <sup>2</sup> , dimensões 23 x 20.2 x 10 centímetros (10% +/-). Produto fabricado com 100% de fibras de celulose.  | UND.           |
| 11   | Sabonete líquido 5L  | UND.           |
| 12   | Saco para lixo em plástico 100L: Cor: Preta, Reforçado Pacote C/ 100 Unidades. Embalagem: registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.  | PACOTES        |
| 13   | Vassoura com cerda de nylon: em pé, base na largura mínima de 30 cm, com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira em plástico e altura mínima de 120 cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação.   | UND.           |
| 14   | Balão tam.10"  | PACOTE         |
| 15   | Toner para impressora Samsung M4070  | UND.           |
| 16   | Toner para impressora Samsung M3375  | UND.           |
| 17   | Mouse Pad Suporte  | UND.           |
| 18   | Bastão de cola quente, caixa com 6 unidades  | CAIXA          |
| 19   | Bloco autoadesivo  | UND.           |
| 20   | Borracha branca: natural, branca, para lápis e lapiseira, sem nenhum corante, material atóxico, macia, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel.   | UND.           |
| 21   | Caixa arquivo morto Polionda – em material plástico, cor preta. Dimensões: 250x130x350mm, acondicionado em embalagem plástica, unidades.   | CAIXA          |
| 22   | Caneta esferográfica escrita fina - azul: comprimento 14cm, corpo cristal transparente com tampa traseira de encaixar e ventilada, com corpo sextavado e com sistema de ventilação através de um orifício lateral, ponta de latão com esfera em tungstênio.  | UND.           |
| 23   | Clips 6/0  | CAIXA          |
| 24   | Clips n° 2/0   | CAIXA          |
| 25   | Envelopes A4   | UND.           |
| 26   | Estilete   | UND.           |
| 27   | Fita adesiva transparente: (18mmx50m): transparente, dimensões aproximadas 18mmx50m.   | UND.           |
| 28   | Fita poliéster 10mm  | PACOTE         |
| 29   | Grampeador p/ papel manual em metal tam.15x3cm p/ grampo de 26/6   | UND.           |
| 30   | Grampo de grampeador galvanizado, 26/6   | CAIXA          |
| 31   | Lápis grafite: lápis preto, corpo sextavado, em resina.  | UND.           |
| 32   | Pilha 12V A23, cartela com 1 pilha   | UND.           |
| 33   | Pilha alcalina AA, cartela com 2 pilhas  | UND.           |
| 34   | Pilha alcalina AAA, Palito cartela com 2 pilhas  | UND.           |
| 35   | Pistola de cola quente   | UND.           |
| 36   | Régua em material acrílico - 30cm: incolor, graduada em 30cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00mm de espessura e 35mm de largura.   | UND.           |
| 37   | Resma Papel Sulfite: Papel sulfite formato A4 (210x297mm), branco, gramatura: 75 g / m <sup>2</sup> .  | RESMA          |

|    |  |       |
|----|--|-------|
| 38 | Tesoura: Em aço inox, 1ª qualidade, de ponta fina, cabo de polipropileno, para uso de escritório, dimensões aproximadas: 23 cm (9,0 polegadas).  | UND.  |
| 39 | Tinta de carimbo   | UND.  |
| 40 | Alfinete de segurança 20mm dourado   | CAIXA |
| 41 | Descanso para os pés   | UND.  |
| 42 | Bandeiras (federal, estadual, municipal e institucional) - 02 de cada  | UND.  |
| 43 | Escada em alumínio 8 degraus   | UND.  |
| 44 | Kit base de madeira com 04 mastros com ponteira cônica para bandeira   | UND.  |
| 45 | Lixeira aramada em aço telado 10-15 litros   | UND.  |
| 46 | Mangueira com comprimento de 40 metros para limpeza  | UND.  |
| 47 | Jogo De Xícara Para Café 80 Ml, Com Pires  | UND.  |
| 48 | Bandeja de Aço Inox Retangular 40x30   | UND.  |
| 49 | Bandeja serviço em aço inox com revestimento Interno Antiderrapante  | UND.  |
| 50 | Jarra de vidro   | UND.  |
| 51 | Copo de vidro para água  | UND.  |
| 52 | Panela de 20L  | UND.  |
| 53 | Caneca 4L  | UND.  |
| 54 | Colher de pau 30cm   | UND.  |
| 55 | Colher de alumínio grande  | UND.  |
| 56 | Garrafa térmica com sistema de bomba a pressão, com pressionamento na parte superior, revestimento externo de aço inox, para conservação de líquidos frios e quentes, por no mínimo 6 horas, isolamento térmico: ampola de vidro, com capacidade para 1,9 litros. Cor Preta. Garantia mínima: 03 meses contra defeitos de fabricação. Marca/Modelo: Termolar, Aladdin, similar, equivalente ou de melhor qualidade.  | UND.  |
| 57 | Microfone sem fio duplo: Formato: <b>2 microfones de mão</b> com cápsula A7; Com receptor incluso; Varrredura de Frequências; Tipo do microfone: Dinâmico; Padrões polares: Supercardióide; Com luz indicadora de funcionamento; Frequência mínima: 640-690MHZ UHF; Potência de Saída mínima: 10mW; Radiação Harmônica: -50 dBc; Display Oled colorido com as seguintes informações: frequência, volume, sinal, bateria, RF, AF; Bateria: 18500 - 1200mAh 3,7v de lítio recarregável via USB; Autonomia Mínima: 8 horas; Recarregamento através de conexão USB diretamente no receptor, sem necessidade de carregadores externos; Mínimo de 500 canais para cada transmissor; Receptor (Base): Frequência: 640-690 mhz; Faixa dinâmica: 96db; Distorção: +0,3%; Resposta de frequência: 30hz-20khz/+2db; Ressibilidade: -95dbm; Relação sinal-ruído: 96db Alimentação: 12v dc; Saída de áudio do receptor: 01 P10 e 01 XLR balanceada, permitindo conexão tanto em mesa de som quanto em caixa amplificada; Alcance: no Mínimo 80 metros; Dentro da caixa: 01 Base receptora; 02 Microfones de Bastão; 01 Fonte 12v; 04 Baterias de Lítio recarregáveis (2 jogos de bateria sobressalentes para cada par de microfone.); 02 Antenas com conexão BNC; 01 Cabo USB para carregar duas bases ao mesmo tempo; 01 Case para transporte. Observação: Marca e Modelo de Referência: Armer Ax802m; A Frequência do equipamento deve estar homologada e válida pela ANATEL; Garantia e Suporte Técnico: Mínimo de 2 anos. | UND.  |

## 17. DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, devendo a licitante **indicar de forma clara e precisa o(s) item(ns) cotado(s), com a respectiva descrição detalhada dos materiais, prazos de entrega, condições de fornecimento e demais informações relevantes à adequada avaliação da proposta.**

17.2. Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, pelo representante legal da LICITANTE, e numeradas em ordem crescente, bem como, rubricada em todas as folhas, com o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já contenham impressas tais informações;

17.3. Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

17.4. A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

17.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no ITEM em que estiver participando.

17.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

17.7. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, seguros de acidentes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

17.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 18. DA NÃO EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

18.1. Considerando a natureza do objeto desta contratação — aquisição de materiais de consumo e bens permanentes com características padronizadas — não se verifica a necessidade de exigência de amostras físicas por ocasião da fase de apresentação das propostas.

18.2. A dispensa justifica-se pelo fato de que os itens especificados neste Termo de Referência são de uso comum, amplamente disponíveis no mercado e com especificações técnicas objetivas, não exigindo avaliação técnica prévia ou demonstração prática para aferição de sua adequação.

18.3. Ressalta-se que a verificação física e qualitativa dos materiais ocorrerá no momento do recebimento definitivo, ocasião em que será confrontada a conformidade dos produtos entregues com os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência e nas condições pactuadas no contrato. Eventuais divergências poderão ensejar a recusa do item ou aplicação das penalidades previstas.

## 19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo de **critério de julgamento pelo menor preço, que se aplica a contratação dos objetos com base no preço por ITEM**, em conformidade aos ditames da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Instrumento.

## 20. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

20.1. O parcelamento permite ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, que podem se candidatar ao fornecimento de itens específicos, ainda que não tenham capacidade de atender ao objeto em sua totalidade. Essa estratégia favorece o princípio da isonomia e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas.

20.2. Importa destacar que tal medida está em consonância com o disposto no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que as licitações de serviços atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No presente caso, restou demonstrada

tanto a viabilidade técnica quanto a vantagem econômica do parcelamento, reforçando sua adequação legal e administrativa.

20.3. Dessa forma, o parcelamento da solução não apenas preserva a eficiência da contratação, como também potencializa os ganhos para a Administração. Ademais, encontra respaldo nos princípios da economicidade, da eficiência e da competitividade, razão pela qual se justifica sua adoção no âmbito do presente processo de registro de preços.

## 21. DO MODO DE DISPUTA

21.1. Para o presente procedimento, com base no art. 42 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, especificamente no inciso XIII, bem como no art. 56 da Lei 14.133/21, o modo de disputa será o ABERTO, conforme as disposições do inciso I do referido artigo.

## 22. DA HABILITAÇÃO

22.1. Na fase de habilitação das propostas, serão observadas as seguintes disposições:

22.1.1. Poderá ser exigida das empresas participantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

22.1.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa vencedora.

### 22.2. Da justificativa das exigências dos atestados;

22.2.1. Em atenção ao Art. 18, inciso IX da Lei Federal 14.133/2021 apresenta-se a seguintes justificativas:

22.2.2. **Em relação a Qualificação Econômico- Financeira:** A exigência de balanço patrimonial correspondente a **5% do valor estimado sobre cada item**. Essa prática protege os recursos públicos, promove a transparência e fortalece a confiança no processo de contratação, além de assegurar a qualidade dos serviços adquiridos. Ao adotar essa exigência, o órgão contratante reafirma seu compromisso com a boa governança e a administração pública responsável, garantindo que as necessidades da comunidade sejam atendidas de forma eficaz e eficiente.

22.2.3. A definição do percentual de 5% segue práticas comumente adotadas na Administração Pública, sendo considerada adequada para atestar a capacidade financeira da empresa sem restringir de forma desproporcional a competitividade do certame. A exigência será aplicada sobre o valor estimado de cada item em que estiver participando, considerando que todos os itens representam compromissos contratuais específicos que demandam estrutura financeira compatível para sua execução. Ao exigir respaldo patrimonial proporcional ao valor individual de cada item, o órgão contratante busca mitigar riscos de inadimplemento, proteger os recursos públicos, promover a transparência e fortalecer a confiança no processo de contratação. Dessa forma, reafirma-se o compromisso com a boa governança, a responsabilidade administrativa e a garantia de que os serviços públicos sejam prestados com qualidade, eficiência e segurança financeira.

22.2.4. **Em relação a Qualificação Técnica:** Para a presente contratação, fica dispensada a exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica, nos termos dos arts. 67 e 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de objeto comum, de pequeno vulto e com exigência de entrega imediata. Ainda que não seja obrigatória a apresentação de atestados, os licitantes deverão apresentar propostas que demonstrem claramente o entendimento técnico sobre o objeto contratado, contendo a **descrição detalhada dos materiais, prazos de entrega e condições de fornecimento**. A Administração poderá, durante a análise das propostas e/ou execução contratual, realizar verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas, a fim de garantir que a empresa contratada possui capacidade operacional para atender às demandas do contrato com qualidade e eficiência. Dessa forma, a avaliação da capacidade do fornecedor será feita com base nas informações técnicas constantes da proposta comercial, bem como no desempenho contratual, conforme previsto na legislação vigente, sem prejuízo de eventual responsabilização nos termos contratuais e legais.

### 22.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

22.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

22.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

22.3.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

22.3.4. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

22.3.5. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “Certidão Positiva com Efeito de Negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

22.3.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

22.3.7. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT, relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

22.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 22.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

22.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

22.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

22.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

22.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

22.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado.

22.4.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva

### 22.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/21):

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) A participação de empresas em recuperação judicial em processos licitatórios é admitida, condicionada à demonstração de sua viabilidade para cumprir o futuro contrato. Para tanto, é requisito indispensável que a licitante apresente seu Plano de Recuperação Judicial, o qual deve estar devidamente homologado pelo juízo competente. A homologação judicial do plano serve como o instrumento que atesta a capacidade da empresa de se reorganizar e honrar seus compromissos, conferindo à Administração Pública a segurança jurídica necessária para permitir sua participação no certame e eventual contratação, conforme previsão de Orientação Administrativa n.º 02 da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, id. [0051300706](#).

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **5% (cinco por cento) do valor estimado sobre cada item**.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

22.5.1. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

## 22.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** (Base Legal: Cap. VI da Lei 14.133/2021; IN 05/2017/MPOG);

22.6.1. Em conformidade com o disposto nos arts. 67 e 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica para a presente contratação, com base nos fundamentos a seguir:

22.6.2. Os materiais de consumo a serem adquiridos são considerados bens comuns, com ampla oferta no mercado e especificações técnicas claras, objetivas e padronizadas. A conformidade dos produtos será verificada com base nas propostas apresentadas pelos licitantes, não sendo necessária a comprovação de experiência anterior por meio de atestados.

22.6.3. A presente contratação enquadra-se como de pequeno vulto, além de exigir entrega imediata, características que, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, autorizam a dispensa de comprovação de qualificação técnica.

22.6.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 23. **DAS OBRIGAÇÕES**

### 23.1. **São obrigações da empresa Contratada:**

23.1.1. Além daquelas exigidas em Lei 14.133/21, e demais normas pertinentes, bem como as previstas neste Termo de Referência, deverá:

23.1.2. Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que os materiais sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

23.1.3. Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta.

23.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte (mesmo após de ter sido recebido definitivamente).

23.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

23.1.6. Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto.

23.1.7. Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição.

23.1.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

23.1.9. Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

23.1.10. Seguir em observância com o Decreto Estadual n. 28.434, de 14 de setembro de 2023 (Código de Ética) no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

23.1.11. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23.1.12. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

23.1.13. Apresentar a Declaração de ME/EPP.

23.1.14. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

23.1.15. Apresentar a Declaração de Menor.

23.1.16. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

23.1.17. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

23.1.18. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

23.1.19. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

23.1.20. A contratada obriga-se a cumprir a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e para aprendizes, nos termos da Lei nº 8.213/91 e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, devendo comprovar, sempre que solicitado, o atendimento a essas exigências legais.

### 23.2. **São obrigações da Contratante:**

23.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

23.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

23.2.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

23.2.4. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;

- 23.2.5. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;
- 23.2.6. Atestar as faturas correspondentes, por servidores designados para esse fim;
- 23.2.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com este Instrumento;
- 23.2.8. Prestar às informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto do certame.
- 23.2.9. As futuras CONTRATADAS ficam obrigadas a aderirem ao Decreto Estadual n. 28.434, de 14 de Setembro de 2023 (Código de Ética do Iperon), de forma a adequarem as suas condutas ao conteúdo dessa disposição normativa.

#### **24. DO PAGAMENTO (BASE LEGAL: ART. 18º, III, E ART. 141 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

24.1. O pagamento será realizado conforme a efetiva entrega de cada produto descrito no item 8 deste instrumento, conforme emissões das ordens de fornecimento, desde que estejam em total conformidade com as especificações estabelecidas. A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente emitida em nome do contratante, acompanhada de todos os documentos fiscais exigidos pela legislação vigente.

24.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária em conta corrente da Contratada, será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis e das seguintes certidões, devidamente atualizadas, desde que a documentação da empresa esteja devidamente regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação, conforme disposto no art. 190 do Decreto Estadual N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024:

- a) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da Contratante, relativa a tributos estaduais;
- c) Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal com Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Contratante;
- d) Comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- e) De regularidade com o FGTS, com Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

24.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida, conforme a Unidade Orçamentária que emitir a Nota de Empenho respectiva, sendo:

- a) **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon - CNPJ nº 15.849.540/0001-11**

24.4. A contratada fará constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos do objeto, o número da NOTA DE EMPENHO, o NÚMERO DO PROCESSO, e as informações relativas aos seus dados bancários para pagamento do faturamento

24.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas as partes não controvertidas no prazo fixado para pagamento;

24.6. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 190 do Decreto Estadual N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

24.7. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos art. 162 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

24.8. Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

24.9. Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

24.10. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

24.11. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada quando legalmente exigidos.

24.12. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$EM = \text{Encargos Moratórios};$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$$I = i/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### **25. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

25.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme inicialmente estabelecido.

25.2. Nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso o objeto contratado não seja concluído dentro desse período, a vigência será automaticamente prorrogada até a efetiva conclusão do escopo predefinido.

25.3. Entretanto, caso a não conclusão decorra de culpa da contratada, esta será constituída em mora, estando sujeita às sanções administrativas cabíveis. Além disso, a Administração poderá, a seu critério, optar pela extinção do contrato e adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

#### **26. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

26.1. Formalizado o Contrato Administrativo, a Contratante convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **dentro do prazo de 10 dias úteis**, ficará estabelecido em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do serviço, em conformidade com este instrumento e com a proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.

26.2. O instrumento contratual será(rão) elaborado e formalizado(s) pela Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO, conforme modelo da mesma.

26.3. Para a fiel execução do serviço, obedecerá ao disposto na Lei n° 14.133/2021, e demais dispositivos legais e dispostos nas Instruções Normativas em Vigência Geral.

26.4. A garantia do fornecedor será de forma integral, contra qualquer problema que venham a apresentar.

26.5. A garantia deverá incluir a substituição dos serviços defeituoso IMEDIATAMENTE, sem quaisquer ônus a Administração Pública.

## 27. DA GARANTIA CONTRATUAL

27.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista da menor complexidade da contratação.

## 28. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

28.1. Nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/2001 e dos arts. 154 a 156 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, sendo vedada qualquer estipulação em sentido diverso.

28.2. Decorrido o referido período, e desde que dentro da vigência contratual, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação formal da contratada, instruída com os documentos exigidos pela legislação vigente, especialmente planilhas que demonstrem a equação econômico-financeira original e a nova, conforme disposto no art. 155 do referido Decreto.

28.3. Para a presente contratação, adota-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE como parâmetro de reajuste, por se tratar de fornecimento de bens comuns e padronizados, e pela inexistência de índice setorial mais específico. O reajuste será aplicado exclusivamente sobre as obrigações executadas após a data-base de 12 meses.

28.4. A formalização do reajuste poderá ocorrer por meio de apostilamento, conforme §7º do art. 154 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, exceto nos casos em que coincidir com a prorrogação contratual, situação que exigirá termo aditivo.

28.5. Quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, eventual pleito deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do fato gerador, devidamente comprovado. Se apresentado no prazo legal, os efeitos financeiros poderão retroagir à data do evento. Fora desse prazo, os efeitos contarse-ão a partir do recebimento do pedido pela Administração, vedada a concessão retroativa.

28.6. Caso já tenha ocorrido revisão contratual anterior, o impacto da medida deverá ser considerado na análise do reajuste subsequente, nos termos do §4º do art. 154 do Decreto, evitando-se dupla compensação.

28.7. A Administração deverá analisar e responder o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do requerimento devidamente instruído, conforme previsto no art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

28.8. Por fim, a contratada deverá observar integralmente as disposições da Seção III do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais normas aplicáveis à matéria.

## 29. DA RESCISÃO CONTRATUAL

29.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

29.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

## 30. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

30.1. O art. 124, I, da Lei Nº 14.133/21, prescreve exaustivamente as situações em que se tornam possíveis as alterações unilaterais pela Administração, que irão ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações (alteração qualitativa); ou quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição do objeto (alteração quantitativa). Há de se frisar que apenas nessas hipóteses é que poderão ocorrer alterações unilaterais pelo ente público, quando não houver alternativa para a fiel execução do objeto do contrato, cabe ao Poder Público, dentro dos limites da lei e de forma vinculada, realizar a alteração unilateral.

30.2. Nesse contexto, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o resarcimento dos danos causados à Administração;

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado;

30.3. Segundo a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125, tanto as alterações quantitativas como as qualitativas devem estar delimitadas pelos percentuais de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, seja para acréscimos ou supressões, que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

30.4. Por fim, outras limitações das alterações unilaterais também se encontram presentes no art. 127 da Lei nº 14.133/21, que abarca as situações em que o contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços que necessitem de aditamento. Esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta mesma lei.

30.5. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

30.6. Poderá a extinção contratual se dar, de acordo com o art. 138, II, da Lei nº 14.133/21:

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

- 30.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 30.8. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº. 14.133/21.

### 31. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

31.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

31.3. A sanção prevista no inciso III do **caput** do artigo 156 da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

31.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial.

31.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

31.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

31.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

31.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

31.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgiem, conforme o caso:

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO   | GRAU | MULTA*       |
|------|---|------|--------------|
| 1    | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.                              | 06   | 4% por dia   |
| 2    | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.   | 06   | 4% por dia   |
| 3    | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.             | 05   | 4% por dia   |
| 4    | Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência.  | 05   | 3,2% por dia |
| 5    | Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência  | 04   | 1,6% por dia |
| 6    | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência. | 02   | 0,4% por dia |
| 7    | Fornecer informação péruida de serviço ou substituição de Cartão/equipamento/software, por ocorrência.  | 02   | 0,4% por dia |
| 8    | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;   | 03   | 0,8% por dia |
| 9    | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia;                  | 03   | 0,8% por dia |

Para os itens a seguir deixar de:

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO  | GRAU | MULTA*       |
|------|--|------|--------------|
| 10   | Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;   | 02   | 0,4% por dia |
| 11   | Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência. | 05   | 3,2% por dia |
| 12   | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência  | 03   | 0,8% por dia |
| 13   | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.   | 03   | 0,8% por dia |
| 14   | Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Termo de Referência, por serviço, por ocorrência.                             | 02   | 0,4% por dia |
| 15   | Disponibilizar equipe de profissionais completa conforme determinado para execução do serviço, por dia   | 02   | 0,4% por dia |
| 16   | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc   | 02   | 0,4% por dia |
| 17   | Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência  | 02   | 0,4% por dia |
| 18   | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;  | 02   | 0,2% por dia |
| 19   | Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia.  | 01   | 0,2% por dia |

|    |  |    |              |
|----|--|----|--------------|
| 20 | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia. | 01 | 0,2% por dia |
|----|--|----|--------------|

*Incidente sobre o valor total do contrato\**

31.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

31.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

31.12. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

31.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

31.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

31.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

31.16. Conforme art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021 a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**32. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

32.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidores do Iperon ou, na impossibilidade, por seus substitutos, todos devidamente designados para esse fim, que determinarão o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

32.2. Em caso do produto não estar em conformidade com este Termo de Referência, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, e com o recebimento do relatório, a empresa Contratada dará ciência das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, cabendo a regularização dos apontamentos, submetendo para posterior verificação da fiscalização.

32.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Iperon ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro instrumento contratual, conforme Art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

**33. DO PRINCÍPIO DA DESENVOLVIMENTO ESTADUAL SUSTENTÁVEL**

33.1. O presente Termo de Referência rege-se pelo Decreto 21.264/2016, o qual apresenta sobre aquisição de bens e serviços o seguinte texto:

**CAPÍTULO III****DOS BENS E SERVIÇOS**

Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

§ 2º O Edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do Contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Órgão ou Entidade contratante poderá realizar diligências a fim de verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O Edital deve, ainda, prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada."

**34. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/17**

34.1. Nos termos do art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, é possível a aplicação do benefício de reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) **por item** para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**35. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

35.1. Fica vedada a participação de cooperativas, em atenção ao disposto no art. 16 da Lei Federal 14.133/21.

35.2. A vedação à participação de cooperativas na presente licitação justifica-se em razão da natureza do objeto contratual, que exige a prestação de serviços especializados, de natureza personalíssima e que demandam responsabilidade técnica direta da contratada quanto à execução padronizada, qualidade, estética e atendimento a critérios de desempenho e confiabilidade.

**36. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO**

36.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto exigir responsabilidade técnica unificada, interlocução direta com a contratante e atuação integrada, o que pode ser inviabilizado ou dificultado em caso de empresas reunidas em consórcio, dada a complexidade na divisão de responsabilidades, eventual fragmentação da execução e possíveis conflitos na gestão conjunta., portanto, não é o caso da aplicação do art.15 da Lei Federal 14.133/2021.

**37. EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO**

37.1. Para a contratação proposta neste estudo, a exclusão de pessoas físicas como participantes é justificada pela natureza dos itens a serem adquiridos, que envolvem materiais de consumo essenciais para o funcionamento administrativo do Instituto.

37.2. Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, uma das diretrizes da licitação é assegurar que o processo seja acessível a fornecedores capazes de atender aos requisitos técnicos e operacionais definidos neste instrumento. No caso específico desta contratação, a aquisição e fornecimento de materiais de consumo requerem capacidade de fornecimento contínuo, controle de qualidade e a capacidade de atender a demandas pontuais e variáveis. Essas condições são, em regra, atendidas de maneira mais eficiente por pessoas jurídicas legalmente constituídas, que possuem estrutura organizacional e logística adequadas para garantir a regularidade e a pontualidade nas entregas.

37.3. Portanto, a participação de pessoas jurídicas é a opção mais adequada, uma vez que essas entidades possuem a capacidade técnica, financeira e organizacional necessárias para assegurar o fornecimento contínuo e eficiente dos itens licitados, atendendo aos requisitos exigidos pela Administração Pública.

### **38. SUBCONTRATAÇÃO**

38.1. Fica vedada a subcontratação nos termos do § 2º, art. 122, da Lei nº 14.133/21.

38.2. A vedação à subcontratação dos serviços, justifica-se pela natureza técnica, personalizada e integrada do objeto contratual, que exige controle direto da execução por parte da empresa contratada. Tais serviços demandam planejamento, execução coordenada e responsabilidade unitária, além de atendimento a padrões específicos de qualidade, estética, pontualidade e coerência com a identidade institucional do órgão.

### **39. DAS VEDAÇÕES**

39.1. É vedado, conforme dispõe o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"

### **40. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

40.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, em conformidade com o art. 144 da Lei n. 14.133/21.

40.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os Critérios de Sustentabilidade Ambiental;

40.3. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

40.4. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

40.5. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

### **41. DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

41.1. O Contratante e Contratada devem estar cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709/2018, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

### **42. DA ARBITRAGEM**

42.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

### **43. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

43.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste projeto básico/termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

43.2. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

43.3. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

43.4. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

43.5. As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 14.133/21 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos desta unidade.

43.6. O serviço oferecido deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaborado por:

**LARISSA GABRIELLY SIQUEIRA**  
Assessora - EQCOM/GAD

Revisado por:

**CIBELY DOS SANTOS LEITE**  
Gerente de Administração do Iperon

Aprovado por :

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**

**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**  
Presidente do Iperon

## ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº XXXX/IPERON/PGE/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, para atendimento as necessidades deste Instituto, QUE ENTRE SI CELEBRAM o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA (Iperon), inscrito no CNPJ/MF sob o n. 15.849.540/0001-11, com sede na Avenida 7 de Setembro, n. 2.557, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, representado pelo seu Presidente Tiago Cordeiro Nogueira, portador do CPF/MF n. 816.XXX.502-XX, e pelo Diretor de Administração e Finanças Delner do Carmo Azevedo, portador do CPF/MF n. 962.XXX.722-XX.

**CONTRATADA:** A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os contratantes celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do Processo Administrativo nº 0016.003019/2025-03, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº XXX/2025, homologado pelo Autoridade Competente, regido pelo Decreto Estadual nº. 28.874/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de consumo com o propósito de atender as necessidades deste Instituto, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n. XXX/XXX e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 3 do Termo de Referência (id. [0065032909](#)) e seus anexos.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 8 do Termo de Referência (id. [0065032909](#)) e seus anexos.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 9.4 do Termo de Referência (id. [0065032909](#)) e seus anexos.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/ VALIDADE

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 12 do Termo de Referência (id. [0065032909](#)) e seus anexos.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 24 do Termo de Referência (id. [0065032909](#)) e seus anexos.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor desta contratação é de XXXXXXXXXXXXXX, conforme o Termo de Homologação (id. XXXXXX), já estando nele incluídos os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas.

7.2. As despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário: Cód. U.O.: 140023 - Programa de Trabalho: 09.122.1015.2087 - Natureza de Despesa: 33.90.30/44.90.52 - Fonte de Recursos: 1.802.0.00001, conforme Declaração de Adequação Financeira (id. XXXXXX).

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As formas e condições de pagamento estão descritas no item 23 do Termo de Referência (id. [0065032909](#)) e seus anexos.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados conforme descritos no item 13.12 do Termo de Referência (id. [0065032909](#)) e seus anexos.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no item 22.1 do Termo de Referência (id. [0065032909](#)) e seus anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no item 22.2 do Termo de Referência (id. [0065032909](#)) e seus anexos.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

12.1. A contratada obriga-se a cumprir a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e para aprendizes, nos termos da Lei nº 8.213/91 e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, devendo comprovar, sempre que solicitado, o atendimento a essas exigências legais.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 31 do Termo de Referência (id. [0065032909](#)) e seus anexos.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação das propostas, conforme o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 10.192/2001 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas

e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. A Contratada deverá observar, em caso de eventual reajuste, as disposições contidas na Seção III do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como demais normas aplicáveis.

14.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fato gerador que fundamentar o pleito.

14.5. Caso o pedido de reequilíbrio seja apresentado dentro do prazo estipulado no item anterior, os efeitos financeiros retroagirão à data do fato gerador.

14.6. Se apresentado fora do prazo, os efeitos financeiros incidirão a partir da data de recebimento do pedido pela Contratante, sendo vedada a concessão de efeitos financeiros retroativos, nos termos da legislação vigente.

14.7. A Administração deverá analisar e responder o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do requerimento devidamente instruído, conforme previsto no art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

15.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de sua vigência inicialmente prevista.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 28 do Termo de Referência (id. [0065032909](#)) e seus anexos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE, por meio do Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei Federal n. 14.133/21.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

## 20. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

20.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

20.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do artigo 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

## 21. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MATRIZ DE RISCO

21.1. Ficam aquelas estabelecidas na Análise de Riscos (id. [0063529209](#))

## 22. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

Porto Velho-RO, data do sistema.

Tiago Cordeiro Nogueira  
Presidente do Iperon

Delner do Carmo Azevedo  
Diretor de Administração e Finanças

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da Contratada

VISTO DA PGE-IPERON



Documento assinado eletronicamente por Larissa Gabrielly Siqueira Torres, Assessor(a), em 07/10/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por cibely dos santos leite, Gerente, em 07/10/2025, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por Delner do Carmo Azevedo, Assessor(a), em 08/10/2025, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por Tiago Cordeiro Nogueira, Presidente, em 08/10/2025, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065032909** e o código CRC **B7D78AB6**.

---

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0016.003019/2025-03

SEI nº 0065032909

Criado por [02986300286](#), versão 6 por [02986300286](#) em 07/10/2025 12:24:17.

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON  
Equipe de Compras - IPERON-EQCOM

**SAMS****GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON**

|   |  |                  |
|---|--|------------------|
| Órgão Solicitante: Iperon   | Processo n. <a href="#">0016.003019/2025-03</a>  |                  |
| <b>Fonte do Recurso:</b> 1.802.0.00001 – Arrecadação Própria Indireta | <b>Programa de Trabalho:</b> 09.122.1015.2087  | <b>Natureza</b>  |
| <b>Item</b>   |  | <b>Descrição</b> |
| 01  | Água Sanitária 1L  |                  |
| 02  | Álcool 70 líquido, 1L  |                  |
| 03  | Balde de Plástico, cor preta com alça 20L  |                  |
| 04  | Desinfetante líquido aromatizado 500ml, para uso geral   |                  |
| 05  | Detergente de limpeza: Aplicação: Remoção De Gorduras De Louças, Talheres E Panelas. Aroma: Neutro Componente Ativo: Linear Alquibenzeno Sulfonato De Sódio, Tesoativos Aniônicos, Coadjuvante, Preservantes. Características Adicionais: Contém Tensoativo Biodegradável Embalagem plástica de 500 ml   |                  |
| 06  | Esponja de limpeza: Material: Poliuretano Espessura Mínima: 23 MM Comprimento Mínimo: 110 MM Aplicação: Peças De Vidro, Inox E Superfícies Antiaderentes Largura Mínima: 74 MM Características Adicionais: Verde Amarela; Manta Não Tecido, Fibras Sintéticas Formato: Retangular. Pacote com 10 unidades.   |                  |
| 07  | Flanela 100% algodão medindo 40x60 cm, na cor laranja.   |                  |
| 08  | Luvas: Material: Látex Natural Uso: Multiuso Tamanho: Grande   |                  |
| 09  | Papel higiênico: folha dupla e macia, em rolo, com alta absorção, 100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, não reciclado, com dimensões de 10cmx30cm. Embalagem: o pacote deverá conter 8 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensões, lote e cor.   |                  |
| 10  | Papel toalha bobina folha simples, pacote 02 rolos, com gramatura de 24grs/m <sup>2</sup> , dimensões 23 x 20.2 x 10 centímetros (10% (+/-)). Produto fabricado com 100% de fibras de celulose   |                  |
| 11  | Sabonete líquido 5L  |                  |
| 12  | Saco para lixo em plástico 100L: Cor: Preta, Reforçado Pacote C/ 100 Unidades. Embalagem: registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade   |                  |
| 13  | Vassoura com cerda de nylon: em pé, base na largura mínima de 30 cm, com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira em plástico e altura mínima de 120 cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação  |                  |
| 14  | Balão tam.10"  |                  |
| 15  | Toner para impressora Samsung M4070: toner original ou similar. Compatível com a impressora SAMSUNG modelo M4070FR. Os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade e garantia, de acordo com suas características, bem como o número do lote na embalagem. Entende-se por novo o cartucho produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do cartucho. (TCU, Acórdão 1.033/2007 – Plenário). São considerados similares (compatíveis) os produtos que têm a mesma natureza e medidas, mesmo efeito, idêntico rendimento e utilizam matéria prima nova desde a carcaça, passando pelos circuitos até a tinta, apesar de não ser produzido pelo fabricante da impressora. Caso sejam usados suprimentos compatíveis, estes devem possuir desempenho equivalente ao do original, relativo ao número mínimo de páginas impressas. No caso do produto ofertado ser de marca diferente da impressora na qual |                  |

|    |  |       |
|----|--|-------|
|    | será utilizado, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, LAUDO TÉCNICO PARA RENDIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS. O Laudo deverá ser expedido por laboratório/entidade/instituto de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ela credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE). O laudo deverá atestar de forma expressa a conformidade do produto analisado com as seguintes normas: ABNT NBR ISO/IEC 19752/2006, determinação do rendimento de cartuchos e toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora. Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021. Não se verifica a necessidade da indicação de marcas ou modelos, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021. Garantia mínima de 12 (doze) meses  |       |
| 16 | Toner para impressora Samsung M3375: toner original ou similar. Compatível com a impressora SAMSUNG modelo M3375. Os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade e garantia, de acordo com suas características, bem como o número do lote na embalagem. Entende-se por novo o cartucho produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do cartucho. (TCU, Acórdão 1.033/2007 – Plenário). São considerados similares (compatíveis) os produtos que têm a mesma natureza e medidas, mesmo efeito, idêntico rendimento e utilizam matéria prima nova desde a carcaça, passando pelos circuitos até a tinta, apesar de não ser produzido pelo fabricante da impressora. Caso sejam usados suprimentos compatíveis, estes devem possuir desempenho equivalente ao do original, relativo ao número mínimo de páginas impressas. No caso do produto ofertado ser de marca diferente da impressora na qual será utilizado, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, LAUDO TÉCNICO PARA RENDIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS. O Laudo deverá ser expedido por laboratório/entidade/instituto de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ela credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE). O laudo deverá atestar de forma expressa a conformidade do produto analisado com as seguintes normas: ABNT NBR ISO/IEC 19752/2006, determinação do rendimento de cartuchos e toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora. Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021. Não se verifica a necessidade da indicação de marcas ou modelos, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021. Garantia mínima de 12 (doze) meses | 3610  |
| 17 | Mouse Pad com apoio de pulso preto   | 240   |
| 18 | Bastão de cola quente, caixa com 6 unidades  | 13894 |
| 19 | Bloco autoadesivo, 50x50mm, colorido, c/250fls   | 13856 |
| 20 | Borracha branca: natural, branca, para lápis e lapiseira, sem nenhum corante, material atóxico, macia, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel  | 7520  |
| 21 | Caixa arquivo morto Polionda – em material plástico, cor preta. Dimensões: 250x130x350mm, acondicionado em embalagem plástica, unidades  | 19708 |
| 22 | Caneta esferográfica escrita fina - azul: comprimento 14cm, corpo cristal transparente com tampa traseira de encaixar e ventilada, com corpo sextavado e com sistema de ventilação através de um orifício lateral, ponta de latão com esfera em tungstênio   | 99    |
| 23 | Clips 6/0  | 7510  |
| 24 | Clips n° 2/0   | 7510  |
| 25 | Envelopes A4   | 19705 |
| 26 | Estilete, Lamina 18 Mm Lamina Retratil Ponta De Metal  | 1499  |
| 27 | Fita adesiva transparente: (18mmx50m): transparente, dimensões aproximadas 18mmx50m  | 18071 |
| 28 | Fita poliéster 10mm  | 1526  |
| 29 | Grampeador p/ papel manual em metal tam.15x3cm p/ grampo de 26/6   | 27    |
| 30 | Grampo de grampeador galvanizado, 26/6   | 15324 |
| 31 | Lápis grafite: lápis preto, corpo sextavado, em resina   | 18768 |
| 32 | Pilha 12V A23, cartela com 1 pilha   | 10708 |
| 33 | Pilha alcalina AA, cartela com 2 pilhas  | 10708 |
| 34 | Pilha alcalina AAA, Palito cartela com 2 pilhas  | 10708 |
| 35 | Pistola de cola quente   | 10792 |
| 36 | Régua em material acrílico - 30cm: incolor, graduada em 30cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00mm de espessura e 35mm de largura  | 11569 |
| 37 | Resma Papel Sulfite: Papel sulfite formato A4 (210x297mm), branco, gramatura: 75 g/ m <sup>2</sup>   | 7510  |

|    |  |       |
|----|--|-------|
| 38 | Tesoura: Em aço inox, 1ª qualidade, de ponta fina, cabo de polipropileno, para uso de escritório, dimensões aproximadas: 23 cm (9,0 polegadas)   | 3442  |
| 39 | Tinta de carimbo, cor preta, 40ml  | 18258 |
| 40 | Alfinete de segurança 20mm dourado   | 9999  |
| 41 | Descanso para os pés, Multivisão, Apoio-PR, Preto, 19.5x47x41 cm   | 6530  |
| 42 | Bandeiras (federal, estadual, municipal e institucional) - 02 de cada  | 3294  |
| 43 | Escada em alumínio 8 degraus   | 6885  |
| 44 | Kit base de madeira com 04 mastros com ponteira cônica para bandeira   | 12391 |
| 45 | Lixeira aramada em aço telado 10-15 litros   | 11495 |
| 46 | Mangueira Trançada 3/4, fabricada em PVC, com diâmetro interno de 19,05 mm (3/4 polegada), espessura da parede de 3,5mm, pressão de trabalho de 250 psi. Possui resistência a raios UV e produtos químicos. A mangueira é flexível, trançada em poliéster e transparente, 40 metros  | 13821 |
| 47 | Jogo De Xícara Para Café 80 MI, Com Pires: A xícara deve possuir capacidade para 75 ml, enquanto o pires 12 cm de diâmetro; Cor Branca   | -     |
| 48 | Bandeja de Aço Inox Retangular 40x30   | 3300  |
| 49 | Bandeja serviço em aço inox com revestimento Interno Antiderrapante  | 3300  |
| 50 | Jarra de vidro, cor: transparente; capacidade 1L   | 1287  |
| 51 | Copo de vidro para água, 410ML   | 5848  |
| 52 | Caldeirão Industrial de Alumínio de 20L  | 10334 |
| 53 | Caneca, canecão Alumínio de 4L   | 4400  |
| 54 | Colher de pau 30cm   | 1032  |
| 55 | Colher de alumínio grande  | 5362  |
| 56 | Garrafa térmica com sistema de bomba a pressão, com pressionamento na parte superior, revestimento externo de aço inox, para conservação de líquidos frios e quentes, por no mínimo 6 horas, isolamento térmico: ampola de vidro, com capacidade para 1,9 litros. Cor Preta. Garantia mínima: 03 meses contra defeitos de fabricação. Marca/Modelo: Termolar, Aladdin, similar, equivalente ou de melhor qualidade   | 1115  |
| 57 | Microfone sem fio duplo: Formato: <b>2 microfones de mão</b> com cápsula A7; Com receptor incluso; Varredura de Frequências; Tipo do microfone: Dinâmico; Padrões polares: Supercardióide; Com luz indicadora de funcionamento; Frequência mínima: 640-690MHZ UHF; Potência de Saída mínima: 10mW; Radiação Harmônica: -50 dBc; Display Oled colorido com as seguintes informações: frequência, volume, sinal, bateria, RF, AF; Bateria: 18500 - 1200mAh 3,7v de lítio recarregável via USB; Autonomia Mínima: 8 horas; Recarregamento através de conexão USB diretamente no receptor, sem necessidade de carregadores externos; Mínimo de 500 canais para cada transmissor; Receptor (Base): Frequência: 640-690 mhz; Faixa dinâmica: 96db; Distorção: +0,3%; Resposta de frequência: 30hz-20khz/+2db; Ressibilidade: -95dbm; Relação sinal-ruído: 96db Alimentação: 12v dc; Saída de áudio do receptor: 01 P10 e 01 XLR balanceada, permitindo conexão tanto em mesa de som quanto em caixa amplificada; Alcance: no Mínimo 80 metros; Dentro da caixa: 01 Base receptora; 02 Microfones de Bastão; 01 Fonte 12v; 04 Baterias de Lítio recarregáveis (2 jogos de bateria sobressalentes para cada par de microfone.); 02 Antenas com conexão BNC; 01 Cabo USB para carregar duas bases ao mesmo tempo; 01 Case para transporte. Observação: Marca e Modelo de Referência: Armer Ax802m; A Frequência do equipamento deve estar homologada e válida pela ANATEL; Garantia e Suporte Técnico: Mínimo de 2 anos | 9732  |

**VALOR TOTAL**

|                      |                 |   |   |
|----------------------|-----------------|---|---|
| <b>CARIMBO CNPJ:</b> | <b>Local:</b>   | <b>Responsável para Cotação da Empresa:</b> | <b>USO EXCLUSIVO DO ÓRGÃO CONTRATANTE</b> |
|                      | <b>Data:</b>    | <b>Fone:</b>                                | <b>Responsável pela Cotação</b>           |
|                      | <b>Banco:</b>   | <b>Assinatura</b>                           | <b>Nome do Servidor:</b>                  |
|                      | <b>Agência:</b> |   | <b>Matricula Nº:</b>                      |

OBS: O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cordeiro Nogueira, Presidente**, em 04/06/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060446126** e o código CRC **6952D2D7**.

---

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0016.003019/2025-03

SEI nº 0060446126

Criado por [02986300286](#), versão 12 por [02986300286](#) em 04/06/2025 09:36:39.

**Superintendência Estadual de Compras e Licitações**  
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Pregos

| ITEM | DESCRICAÇÃO   | UNID | EMP 1      |                            | EMP 2                       |                            | EMP 3                       |                            | PREÇO MÍNIMO (D) | PREÇO MÉDIO (E) | PREÇO MÍNIMO (D) | PREÇO MÉDIO (E) | SUBTOTAL EXCLUSIVO<br>MEPP (F) - BX D] | SUBTOTAL AMPLA<br>CONCORRENÇA (G) - | SUBTOTAL GENERAL [F] + |
|------|---|------|------------|----------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------------|----------------------------|------------------|-----------------|------------------|-----------------|--|-------------------------------------|------------------------|
|      |   |      | QUANT. (A) | DEST. DEST. AMPLA<br>[A-B] | QUANT. DEST. AMPLA<br>[C-D] | DEST. DEST. AMPLA<br>[C-D] | QUANT. DEST. AMPLA<br>[A-B] | DEST. DEST. AMPLA<br>[A-B] |                  |                 |                  |                 |  |                                     |                        |
| 1    | Agua Sanitaria 1L   | UND. | 110        | R\$ 2,69                   | R\$ 2,30                    | R\$ 2,53                   | 2,30                        | R\$ 2,51                   | 2,53             | R\$ 2,76,10     | -                | R\$ 276,10      |  |                                     |                        |
| 2    | Álcool 70% líquido, 1L  | UND. | 80         | R\$ 7,99                   | R\$ 10,55                   | R\$ 8,22                   | 7,99                        | R\$ 8,92                   | 8,22             | R\$ 713,60      | -                | R\$ 713,60      |  |                                     |                        |
| 3    | Balde de Plástico, cor preta com alça 20L   | UND. | 10         | R\$ 20,58                  | R\$ 19,70                   | R\$ 20,00                  | 19,70                       | R\$ 20,09                  | 20,00            | R\$ 200,90      | -                | R\$ 200,90      |  |                                     |                        |
| 4    | Desinfetante Líquido aromatizado 500ml, para uso geral  | UND. | 120        | R\$ 5,15                   | R\$ 5,26                    | R\$ 5,73                   | 5,15                        | R\$ 5,38                   | 5,26             | R\$ 645,60      | -                | R\$ 645,60      |  |                                     |                        |
| 5    | Detergente de Limpeza Aplicação: Remoção De Gorduras De Louças, Talheres E Panelas, Aroma: Neutro Componente Ativo: Linear Alcibuproeno Sulfonato De Sódio, Tessais Avônicos, Coadiuvante, Preservantes, Características Adicionais: Contém Tessais Biodegradável Embalagem plástica de 500 ml.             | UND. | 115        | R\$ 2,58                   | R\$ 1,75                    | R\$ 1,79                   | 1,75                        | R\$ 2,04                   | 1,79             | R\$ 234,60      | -                | R\$ 234,60      |  |                                     |                        |
| 6    | Espónja de Limpeza: Material: Poluretano Espessura Mínima: 23 MM Comprimento Mínimo: 110 MM Aplicação: Peças De Vidro, Inox E Superfícies Antiderrapantes Largura Mínima: 74 MM Características Adicionais: Verde Amarela; Manta Não Tecido, Fibras Sintéticas Formato: Retangular, Pacote com 10 unidades. | UND. | 24         | R\$ 16,89                  | R\$ 16,89                   | R\$ 15,00                  | 15,00                       | R\$ 16,26                  | 16,89            | R\$ 390,24      | -                | R\$ 390,24      |  |                                     |                        |
| 7    | Flanela 100% algodão medindo 40x60 cm, na cor laranja.  | UND. | 150        | R\$ 3,10                   | R\$ 2,00                    | R\$ 2,90                   | 2,00                        | R\$ 2,67                   | 2,90             | R\$ 400,50      | -                | R\$ 400,50      |  |                                     |                        |
| 8    | Luvas: Material: Látex Natural Uso: Multuso Tamanho: Grande   | PAR  | 2          | R\$ 2,29                   | R\$ 3,61                    | R\$ 3,57                   | 2,29                        | R\$ 3,16                   | 3,57             | R\$ 6,32        | -                | R\$ 6,32        |  |                                     |                        |
| 9    | Papel higiênico: folha dupla e macia, em rolo, com alta absorção, 100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, não reciclado, com dimensões de 10cmx30cm. Embalagem: o pacote deverá conter 8 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensões, lote e cor.                                      | UND. | 300        | R\$ 17,00                  | R\$ 25,99                   | R\$ 20,00                  | 17,00                       | R\$ 21,00                  | 20,00            | R\$ 6.300,00    | -                | R\$ 6.300,00    |  |                                     |                        |
| 10   | Papel toalha bobina folha simples, pacote 02 rolos, com gramatura de 24grs/m², dimensões 23 x 20,2 x 10 centímetros (10% (+)). Produto fabricado com 100% de fibras de celulose.  | UND. | 239        | R\$ 4,99                   | R\$ 5,25                    | R\$ 5,00                   | 4,99                        | R\$ 5,08                   | 5,00             | R\$ 1.214,12    | -                | R\$ 1.214,12    |  |                                     |                        |
| 11   | Sabonete Líquido 5L   | UND. | 50         | R\$ 23,00                  | R\$ 20,69                   | R\$ 17,97                  | 17,97                       | R\$ 20,55                  | 20,69            | R\$ 1.027,50    | -                | R\$ 1.027,50    |  |                                     |                        |
| 12   | Saco para lixo em plástico 100L: Cor: Preta, Reforçado Pacote C/ 100 Unidades, Embalagem: registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.   | UND. | 240        | R\$ 49,75                  | R\$ 49,49                   | R\$ 51,17                  | 49,75                       | R\$ 51,17                  | 49,49            | R\$ 12.280,80   | -                | R\$ 12.280,80   |  |                                     |                        |

**Superintendência Estadual de Compras e Licitações**  
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Pregos

| ITEM | DESCRICAÇÃO   | UNID | EMP 1      |                      | EMP 2        |                      | EMP 3                    |                   | PREÇO MÍNIMO (D) | PREÇO MÉDIO (E) | PREÇO PADRÃO | CONCORRENCA (C) - | SUBTOTAL AMPLA [CX E] - | SUBTOTAL EXCLUSIVO [F] - [G] X [D] | SUBTOTAL GERAL [F] + |
|------|---|------|------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------------------|-------------------|------------------|-----------------|--------------|-------------------|-------------------------|------------------------------------|----------------------|
|      |   |      | QUANT. (A) | EXCLUSIVA ME/EPP (B) | QUANT. DEST. | EXCLUSIVA ME/EPP (B) | QUANT. DEST. AMPLA [A-B] | CONCORRENCA (C) - |                  |                 |              |                   |                         |                                    |                      |
| 13   | Vassoura com cerda de nylon; em pé base na largura mínima de 30 cm, com o cabo de madeira revestido em plástico e encabeçado rosqueado com a ponteira em plástico e altura mínima de 120 cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação | UND. | 20         | 20                   | NAO          | NAO                  | NAO                      | APLICAVEL         | 13,99            | 10,78           | 12,90        | 10,78             | R\$ 12,56               | 12,90                              | R\$ 251,20           |
| 14   | Balão látam.10"   |      |            |                      | PACOTE       | 10                   | 10                       | NAO               | 15,85            | 15,00           | 13,01        | 13,01             | R\$ 14,62               | 15,00                              | R\$ 146,20           |
| 15   | Toner para impressora Samsung M4070 toner original ou similar. Compativel com a impressora SAMSUNG modelo M4070FR.  |      |            |                      |              | 10                   | 10                       | NAO APLICAVEL     | 35,82            | 25,66           | 1,46         | 1,46              |                         |                                    | R\$ 1.125,60         |
| 16   | Toner para impressora Samsung M3375 toner original ou similar. Compativel com a impressora SAMSUNG modelo M3375.  |      |            |                      |              |                      |                          | NAO APLICAVEL     | 2,55             | 2,75            | 2,75         | 2,75              | R\$ 112,56              | 120,00                             | R\$ 1.400,00         |
| 17   | Mouse pad com apoio de pulso preto  |      |            |                      |              |                      |                          | NAO APLICAVEL     | 140,00           | 88,00           | 156,67       | 88,00             | R\$ 128,22              | 140,00                             | R\$ 1.400,00         |
| 18   | Bastão de cola quente, caixa com 6 unidades   |      |            |                      | CAIXA        | 7                    | 7                        | NAO APLICAVEL     | 13               | 13              | UND.         | 10                |                         |                                    | R\$ 248,17           |
| 19   | Bloco autoadesivo, 50x65mm, colorido, c/250fls  |      |            |                      | CAIXA        | 7                    | 7                        | NAO APLICAVEL     | 9,60             | 13,80           | 8,62         | 8,62              | R\$ 10,67               | 9,60                               | R\$ 74,69            |
| 20   | Boracha branca; natural, branca, para lápis e lapiseira, sem nerfum corante, material atóxico, macia, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel.   |      |            |                      | UND.         | 20                   | 20                       | NAO APLICAVEL     | 6,72             | 8,69            | 9,95         | 6,72              | R\$ 3,45                | 8,69                               | R\$ 169,00           |
| 21   | Caixa arquivador morto Polionda – em material plástico, cor preta. Dimensões: 250x130x350mm, acondicionado em embalagem plástica, unidades  |      |            |                      | CAIXA        | 100                  | 100                      | NAO APLICAVEL     | 4,01             | 4,97            | 3,80         | 3,80              | R\$ 4,26                | 4,01                               | R\$ 426,00           |

**Superintendência Estadual de Compras e Licitações**  
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Pregos

| ITEM | DESCRICAÇÃO  | UNID   | EMP 1     |                      | EMP 2            |                      | EMP 3                  |                      | PREÇO MÍNIMO (D) | PREÇO MÉDIO (E) | PREÇO MÍXIMO (F) | SUBTOTAL EXCLUSIVO (G) - | CONCORRENÇA (C) - | SUBTOTAL AMPLA (I) + | SUBTOTAL GERAL (F) + |            |
|------|--|--------|-----------|----------------------|------------------|----------------------|------------------------|----------------------|------------------|-----------------|------------------|--------------------------|-------------------|----------------------|----------------------|------------|
|      |  |        | QUANT.(A) | EXCLUSIVA ME/EPP (B) | QUANT. DEST. (A) | EXCLUSIVA ME/EPP (B) | QUANT. DEST. AMPLA (A) | EXCLUSIVA ME/EPP (B) |                  |                 |                  |                          |                   |                      |                      |            |
| 22   | Canele estereográfica escrita fina - azul: comprimento 14cm, corpo cristal transparente com tampa traseira de encanava e ventilação, com corpo sextavado e com sistema de ventilação através de um orifício lateral, ponta de fiofô com esfera em tungstênio | UND.   | 1500      | NÃO<br>APLICAVEL     | NÃO<br>APLICAVEL | NÃO<br>APLICAVEL     | NÃO<br>APLICAVEL       | 0,67                 | 0,65             | 0,53            | R\$ 0,62         | 0,65                     | R\$ 930,00        | -                    | R\$ 930,00           |            |
| 23   | Clips 6/0  | CAIXA  | 50        | 50                   | 50               | 50                   | 50                     | 2,31                 | 2,14             | 2,10            | R\$ 2,18         | 2,14                     | R\$ 109,00        | -                    | R\$ 109,00           |            |
| 24   | Clips nº 2/0   | CAIXA  | 50        | 50                   | 50               | 50                   | 50                     | 2,14                 | 2,00             | 2,00            | R\$ 2,15         | 2,14                     | R\$ 107,50        | -                    | R\$ 107,50           |            |
| 25   | Envelopes A4   | UND.   | 80        | 80                   | 50               | 50                   | 50                     | 0,47                 | 0,39             | 0,37            | R\$ 0,41         | 0,39                     | R\$ 32,80         | -                    | R\$ 32,80            |            |
| 26   | Estatéle, Lamina 18 Mm Lamina Retratil Ponta De Metal  | UND.   | 50        | 50                   | 50               | 50                   | 50                     | 5,50                 | 3,21             | 3,43            | R\$ 4,05         | 3,43                     | R\$ 171,50        | -                    | R\$ 171,50           |            |
| 27   | Fita adesiva transparente (18mmx50m), transparente, dimensões aproximadas 18mmx50m   | UND.   | 100       | 100                  | 100              | 100                  | 100                    | 5,94                 | 8,76             | 8,63            | R\$ 7,78         | 8,63                     | R\$ 778,00        | -                    | R\$ 778,00           |            |
| 28   | Fita poliéster 10mm  | PACOTE | 50        | 50                   | 50               | 50                   | 50                     | 6,47                 | 5,17             | 5,90            | R\$ 5,85         | 5,90                     | R\$ 292,50        | -                    | R\$ 292,50           |            |
| 29   | Grampeador p/papel manual em metal tam.15x3cm p/grampo de 26/6   | UND.   | 50        | 50                   | 40               | 40                   | 40                     | 4,40                 | 2,72%            | 2,58%           | 11,14%           | 20,46%                   | MÉDIO             | R\$ 859,50           | -                    | R\$ 859,50 |
| 30   | Grampo de grampeador galvanizado, 26/6   | CAIXA  | 40        | 40                   | 100              | 100                  | 100                    | 3,83                 | 3,49             | 5,70            | R\$ 4,34         | 3,83                     | R\$ 153,20        | -                    | R\$ 153,20           |            |
| 31   | Lápis grafite, lápis preto, corpo sextavado, em resina   | UND.   | 100       | 100                  | 100              | 100                  | 100                    | 1,50                 | 1,80             | 0,90            | R\$ 1,40         | 1,50                     | R\$ 150,00        | -                    | R\$ 150,00           |            |
| 32   | Pilha 12V A23, carreia com 1 pilha   | UND.   | 20        | 20                   | 3,09             | 3,40                 | 3,40                   | 4,97                 | 3,09             | R\$ 3,82        | 3,40             | 68,00                    | -                 | R\$ 68,00            | -                    | R\$ 68,00  |

**Superintendência Estadual de Compras e Licitações**  
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Pregos

| ITEM | DESCRICAÇÃO  | UNID   | EMP 1      |                      | EMP 2            |                      | EMP 3            |                      | PREÇO MÍNIMO (D) | PREÇO MÉDIO (E) | PREÇO MÍNIMO (F) | SUBTOTAL EXCLUSIVO (G) - | SUBTOTAL AMPLA CONCORRENCA (H) - | SUBTOTAL GENERAL (I) + |               |
|------|--|--------|------------|----------------------|------------------|----------------------|------------------|----------------------|------------------|-----------------|------------------|--------------------------|----------------------------------|------------------------|---------------|
|      |  |        | QUANT. (A) | EXCLUSIVA ME/EPP (B) | QUANT. DEST. (C) | EXCLUSIVA ME/EPP (D) | QUANT. DEST. (E) | EXCLUSIVA ME/EPP (F) |                  |                 |                  |                          |                                  |                        |               |
| 33   | Pilha alcalina AA, cartela com 2 pilhas  | UND.   | 80         | 80                   | NAO              | APLICAVEL            | 7,50             | 11,00                | 13,13            | 7,50            | R\$ 10,54        | 11,00                    | R\$ 880,00                       | -                      | R\$ 880,00    |
| 34   | Pilha alcalina AAA, Paliô cartela com 2 pilhas   | UND.   | 120        | 120                  | NAO              | APLICAVEL            | 2,90             | 3,43                 | 2,54             | 2,54            | R\$ 2,96         | 2,90                     | R\$ 355,20                       | -                      | R\$ 355,20    |
| 35   | Pistola de cola quente   | UND.   | 5          | 5                    | NAO              | APLICAVEL            | 26,00            | 20,80                | 25,00            | 20,80           | R\$ 23,93        | 25,00                    | R\$ 119,65                       | -                      | R\$ 119,65    |
| 36   | Régua em material acrílico - 30cm: incolor, graduada em 30cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00mm de espessura e 35mm de largura            | UND.   | 50         | 50                   | NAO              | APLICAVEL            | 1,48             | 2,20                 | 1,80             | 1,48            | R\$ 1,83         | 1,80                     | R\$ 91,50                        | -                      | R\$ 91,50     |
| 37   | Resma Papel Sulfite: Papel sulfite formato A4 (210x297mm), branco, gramatura: 75 g/m²  | RESMA  | 850        | 850                  | NAO              | APLICAVEL            | 34,15            | 28,89                | 29,00            | 28,89           | R\$ 30,68        | 29,00                    | R\$ 26.078,00                    | -                      | R\$ 26.078,00 |
| 38   | Tesoura: Em aço inox, 1ª qualidade, de ponta fina, cabo de polipropileno, para uso de escritório, dimensões aproximadas: 25 cm (9,0 polegadas) | UND.   | 13         | 13                   | NAO              | APLICAVEL            | 4,47             | 4,40                 | 7,93             | 4,40            | R\$ 5,60         | 4,47                     | R\$ 58,11                        | -                      | R\$ 58,11     |
| 39   | Tinta de carimbo, cor preta, 40ml  | UND.   | 10         | 10                   | NAO              | APLICAVEL            | 5,00             | 5,59                 | 6,35             | 5,00            | R\$ 5,65         | 5,59                     | R\$ 56,50                        | -                      | R\$ 56,50     |
| 40   | Afinete de segurança 20mm durado   | C/Alça | 10         | 10                   | NAO              | APLICAVEL            | 7,48             | 7,90                 | 7,80             | 7,48            | R\$ 7,73         | 7,80                     | R\$ 77,30                        | -                      | R\$ 77,30     |
| 41   | Descanso para os pés, Multivisão, Apolo-PR, Preto, 19,5x47x41 cm   | UND.   | 89         | 89                   | NAO              | APLICAVEL            | 141,90           | 105,90               | 106,00           | 105,90          | R\$ 117,93       | 106,00                   | R\$ 10.495,77                    | -                      | R\$ 10.495,77 |
| 42   | Bandeirolas (federal, estadual, municipal e institucional) - 02 de cada  | UND.   | 8          | 8                    | NAO              | APLICAVEL            | 175,00           | 230,00               | 190,00           | 175,00          | R\$ 198,33       | 190,00                   | R\$ 1.586,64                     | -                      | R\$ 1.586,64  |
| 43   | Escada em alumínio 8 degraus   | UND.   | 1          | 1                    | NAO              | APLICAVEL            | 198,94           | 190,05               | 235,66           | 190,05          | R\$ 208,22       | 198,94                   | R\$ 208,22                       | -                      | R\$ 208,22    |

**Superintendência Estadual de Compras e Licitações**  
Coordenação de Pesquisa e Análise de Pregos

| ITEM | DESCRICAÇÃO  | UNID | QUANT.(A) | QUANT. DEST. (B) | EXCLUSIVA ME/EP (B) | QANT. DEST. AMPLA (C) - | CONCORRENCA (C) - | ME/EP (F) - Bx D1 | SUBTOTAL EXCLUSIVO | SUBTOTAL AMPLA (C X F) | CONCORRENCA (G) - | SUBTOTAL GENERAL (F + |   |
|------|--|------|-----------|------------------|---------------------|-------------------------|-------------------|-------------------|--------------------|------------------------|-------------------|-----------------------|---|
|      |  |      |           |                  |                     |                         |                   |                   |                    |                        |                   |                       |   |
| 44   | Kit base de madeira com 04 mastros com ponteira cônica para bandeira   | UND. | 2         | 2                | NÃO                 | 817,00                  | 780,00            | 920,00            | 780,00             | R\$ 839,00             | 817,00            | R\$ 1.678,00          | - |
| 45   | Lixeira aramada em aço telado 10-15 litros   | UND. | 162       | 162              | NÃO                 | 44,50                   | 50,00             | 42,58             | 42,58              | R\$ 45,69              | 44,50             | R\$ 7.401,78          | - |
| 46   | Mangueira Trançada 3/4, fabricada em PVC, com diâmetro interno de 19,05 mm (3/4 polegada), espessura da parede de 3,5mm, pressão de trabalho de 250 psi. Possui resistência a raios UV e produtos químicos. A mangueira é flexível, trançada em poliéster e transparente, 40 metros. | UND. | 1         | 1                | NÃO                 | 136,00                  | 111,33            | 120,00            | 111,33             | R\$ 122,44             | 120,00            | R\$ 122,44            | - |
| 47   | Jogo De Xícara Para Café 80 Ml, Com Pires. A xícara deve possuir capacidade para 75 ml, enquanto o pires 12 cm de diâmetro. Cor Branca   | UND. | 7         | 7                | NÃO                 | 47,88                   | 62,00             | 64,97             | 47,88              | R\$ 58,28              | 62,00             | R\$ 407,96            | - |
| 48   | Bandeja de Aço Inox Retangular 40x30   | UND. | 7         | 7                | NÃO                 | 33,90                   | 33,84             | 36,11             | 33,84              | R\$ 34,62              | 33,90             | R\$ 242,34            | - |
| 49   | Bandeja serviço em aço inox com revestimento Interno Antiderapante   | UND. | 4         | 4                | NÃO                 | 250,88                  | 227,43            | 163,37            | 163,37             | R\$ 213,89             | 227,43            | R\$ 855,56            | - |
| 50   | Jarra de vidro, cor: transparente, capacidade 1L   | UND. | 6         | 6                | NÃO                 | 44,00                   | 63,56             | 45,00             | 44,00              | R\$ 50,85              | 45,00             | R\$ 305,10            | - |
| 51   | Copo de vidro para água, 410ML   | UND. | 50        | 50               | NÃO                 | 9,88                    | 10,00             | 8,28              | 8,28               | R\$ 6,39               | 9,88              | R\$ 469,50            | - |
| 52   | Caldeirão Industrial de Alumínio de 20L  | UND. | 2         | 2                | NÃO                 | 190,00                  | 178,00            | 160,00            | 160,00             | R\$ 176,00             | 178,00            | R\$ 352,00            | - |
| 53   | Caneca, canecão Alumínio de 4L   | UND. | 2         | 2                | NÃO                 | 61,75                   | 60,00             | 64,00             | 60,00              | R\$ 61,92              | 61,75             | R\$ 123,84            | - |
| 54   | Colher de pau 30cm   | UND. | 4         | 4                | NÃO                 | 9,48                    | 12,46             | 15,05             | 9,48               | R\$ 12,33              | 12,46             | R\$ 49,32             | - |

